

ISSN 1806-6445

v. 11 • n. 20 • jun./dez. 2014

sur  
v

20

EDIÇÃO COMEMORATIVA  
DIREITOS HUMANOS EM MOVIMENTO



**CONECTAS**  
DIREITOS HUMANOS

## CONSELHO EDITORIAL

**Christof Heyns** Universidade de Pretoria (África do Sul)  
**Emilio García Méndez** Universidade de Buenos Aires (Argentina)  
**Fifi Benaboud** Centro Norte-Sul do Conselho da União Européia (Portugal)

**Fiona Macaulay** Universidade de Bradford (Reino Unido)  
**Flavia Piovesan** Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (Brasil)  
**J. Paul Martin** Universidade de Columbia (Estados Unidos)  
**Kwame Karikari** Universidade de Gana (Gana)  
**Mustapha Kamel Al-Sayyid** Universidade do Cairo (Egito)  
**Roberto Garretón** Ex-Funcionário do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (Chile)  
**Upendra Baxi** Universidade de Warwick (Reino Unido)

## EDITORES

Pedro Paulo Popovic  
Oscar Vilhena Vieira

## EDITORES EXECUTIVOS

Maria Brant – Editora Executiva  
Thiago Amparo – Editor Convidado  
Luz González – Editora Assistente

## CONSELHO EXECUTIVO

Albertina de Oliveira Costa, Ana Cernov, Conrado Hubner Mendes,  
Glenda Mezarobba, Juana Kweitel, Laura Waisbich, Lucia Nader,  
Luz González, Manoela Miklos, Maria Brant, Thiago Amparo

## EDIÇÃO

Luz González, Thiago Amparo, Tânia Rodrigues

## REVISÃO DE TRADUÇÕES

### ESPAANHOL

Carolina Fairstein, Celina Lagrutta, Erika Sanchez Saez,  
Josefina Cicconetti, Laia Fargas Fursa

### PORTUGUÊS

Caio Borges, Erika Sanchez Saez, Renato Barreto, Marcela Vieira

### INGLÊS

Murphy McMahon, Oliver Hudson, The Bernard and Audre Rapoport  
Center for Human Rights and Justice  
(University of Texas, Austin), Tina Amado

## PROJETO GRÁFICO

Oz Design

## EDIÇÃO DE ARTE

Alex Furini

## ARTE DA CAPA

Mariana Bernd

## FOTOGRAFIA DA CAPA

Renato Stockler

## CIRCULAÇÃO

Beatriz Kux

## IMPRESSÃO

Yangraf Gráfica e Editora Ltda.

## COMISSÃO EDITORIAL

**Alejandro M. Garro** Universidade de Columbia (Estados Unidos)  
**Bernardo Sorj** Universidade Federal do Rio de Janeiro / Centro Edelstein (Brasil)

**Bertrand Badie** Sciences-Po (França)

**Cosmas Gitta** PNUD (Estados Unidos)

**Daniel Mato** CONICET / Universidade Nacional Tres de Febrero (Argentina)

**Daniela Ikawa** Rede Internacional para os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais/ Universidade de Columbia (Estados Unidos)

**Ellen Chapnick** Universidade de Columbia (Estados Unidos)

**Ernesto Garzon Valdes** Universidade de Mainz (Alemanha)

**Fateh Azzam** Fundo Árabe para os Direitos Humanos (Líbano)

**Guy Haarscher** Universidade Livre de Bruxelas (Bélgica)

**Jeremy Sarkin** Universidade de Western Cape (África do Sul)

**João Batista Costa Saraiva** Juizado Regional da Infância e da Juventude de Santo Ângelo/RS (Brasil)

**José Reinaldo de Lima Lopes** Universidade de São Paulo (Brasil)

**Juan Amaya Castro** Universidade de Amsterdam (Países Baixos)/ Universidade para a Paz (Costa Rica)

**Lucia Dammert** Consórcio Global para a Transformação da Segurança (Chile)

**Luigi Ferrajoli** Universidade de Roma (Itália)

**Luiz Eduardo Wanderley** Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (Brasil)

**Malak El-Chichini Poppovic** Conectas Direitos Humanos (Brasil)

**Maria Filomena Gregori** Universidade de Campinas (Brasil)

**Maria Hermínia Tavares Almeida** Universidade de São Paulo (Brasil)

**Miguel Cillero** Universidade Diego Portales (Chile)

**Mudar Kassib** Universidade Birzeit (Palestina)

**Paul Chevigny** Universidade de Nova York (Estados Unidos)

**Philip Alston** Universidade de Nova York (Estados Unidos)

**Roberto Cuéllar M.** Instituto Interamericano de Direitos Humanos (Costa Rica)

**Roger Raupp Rios** Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Brasil)

**Shepard Forman** Universidade de Nova York (Estados Unidos)

**Victor Abramovich** Universidade de Buenos Aires (Argentina)

**Victor Topanou** Universidade Nacional do Benin (Benin)

**Vinodh Jaichand** Centro Irlandês de Direitos Humanos, Universidade Nacional da Irlanda (Irlanda)

**SUR – Revista Internacional de Direitos Humanos** é uma revista semestral, publicada em inglês, português e espanhol pela Conectas Direitos Humanos. Está disponível na internet em <<http://conectas.org/pt/acoes/sur>>.

SUR está indexada nas seguintes bases de dados: IBSS (International Bibliography of the Social Sciences); ISN Zurich (International Relations and Security Network); DOAJ (Directory of Open Access Journals) e SSRN (Social Science Research Network). Além disso, Revista Sur está disponível nas seguintes bases comerciais: EBSCO e HEINonline, ProQuest e Scopus. SUR foi qualificada como A1 (Colômbia) e A2 (Qualis, Brasil).

SUR. Revista Internacional de Direitos Humanos / Sur – Rede Universitária de Direitos Humanos – v.1, n.1, jan.2004 – São Paulo, 2004 - .

Semestral

ISSN 1806-6445

Edições em Inglês, Português e Espanhol.

1. Direitos Humanos 2. ONU I. Rede Universitária de Direitos Humanos

# Direitos Humanos em Movimento

## SUMÁRIO

LUCIA NADER, JUANA KWEITEL, & MARCOS FUCHS	<b>7</b>	Apresentação
PERFIL DE PEDRO PAULO POPPOVIC	<b>11</b>	“Não criamos a Revista Sur porque tínhamos certezas, mas porque estávamos cheios de dúvidas”
MALAK EL-CHICHINI POPPOVIC E OSCAR VILHENA VIEIRA	<b>17</b>	Perspectivas sobre o movimento internacional de direitos humanos no século XXI: As respostas mudam
<b>LINGUAGEM</b>		
SARA BURKE	<b>27</b>	O que uma época de protestos globais diz a respeito da eficácia dos direitos humanos como linguagem para alcançar mudanças sociais
VINODH JAICHAND	<b>37</b>	Após o estabelecimento de normas de direitos humanos, o que virá a seguir?
DAVID PETRASEK	<b>47</b>	Tendências globais e o futuro da defesa e promoção dos direitos humanos
SAMUEL MOYN	<b>61</b>	O futuro dos direitos humanos
STEPHEN HOPGOOD	<b>71</b>	Desafios para o Regime Global de Direitos Humanos: Os direitos humanos ainda são uma linguagem eficaz para a mudança social?
EMILIO ÁLVAREZ ICAZA	<b>81</b>	Os direitos humanos como meio eficaz para produzir mudanças sociais
ENTREVISTA COM RAQUEL ROLNIK	<b>85</b>	Sistema de Procedimentos Especiais da ONU é “controlado para não ter efeito”
ENTREVISTA COM PAULO SÉRGIO PINHEIRO	<b>95</b>	“Fora dos direitos humanos não vejo solução para atender às vítimas”
ENTREVISTA COM KUMI NAIDOO	<b>101</b>	“O Estado de Direito consolidou todas as injustiças que existiam antes dele”
<b>TEMAS</b>		
JANET LOVE	<b>109</b>	Estariamos despolitizando o poder econômico? A deliberada irresponsabilidade corporativa e a resposta burocrática dos defensores de direitos humanos
PHIL BLOOMER	<b>119</b>	Os direitos humanos são uma ferramenta eficaz para a mudança social?: Uma perspectiva sobre direitos humanos e empresas
GONZALO BERRÓN	<b>127</b>	Poder econômico, democracia e direitos humanos. Um novo debate internacional sobre direitos humanos e empresas
DIEGO LORENTE PÉREZ DE EULATE	<b>137</b>	Problemas e desafios das organizações e redes de migrações e direitos humanos na Mesoamérica
GLORIA CAREAGA PÉREZ	<b>147</b>	A proteção dos direitos LGBTI, um panorama incerto

---

ARVIND NARRAIN **155** Brasil, Índia, África do Sul: Constituições transformadoras e seu papel nas lutas LGBT

---

SONIA CORRÊA **171** Potências emergentes: Seria a sexualidade e os direitos humanos um assunto secundário?

---

CLARA SANDOVAL **185** Justiça de transição e mudança social

---

## PERSPECTIVAS

---

NICOLE FRITZ **197** Litígio em direitos humanos na África Austral: Dificuldades em rebater opinião pública prevalecente

---

MANDIRA SHARMA **205** Pondo as leis em funcionamento: Experiências do *Advocacy Forum* na prevenção da tortura no Nepal

---

MARIA LÚCIA DA SILVEIRA **219** Direitos humanos e mudanças sociais em Angola

---

SALVADOR NKAMATE **225** A luta pela afirmação dos direitos humanos em Moçambique: Os avanços e os retrocessos

---

HARIS AZHAR **233** A luta pelos direitos humanos na Indonésia: Avanços internacionais, impasses internos

---

HAN DONGFANG **243** Vislumbrando um futuro democrático na China

---

ANA VALÉRIA ARAÚJO **253** Desafios de sustentabilidade da agenda de direitos humanos no Brasil

---

MAGGIE BEIRNE **263** Estaríamos jogando fora o bebê com a água do banho? A dinâmica Norte-Sul na perspectiva do trabalho em direitos humanos na Irlanda do Norte

---

ENTREVISTA COM MARÍA-I. FAGUAGA IGLESIAS **271** "As particularidades de Cuba nem sempre são identificadas ou compreendidas pelos ativistas de direitos humanos de outros países"

---

## VOZES

---

FATEH AZZAM **279** Por que devemos ter que "representar" alguém?

---

MARIO MELO **289** Vozes da selva no estrado da Corte Interamericana de Direitos Humanos

---

ADRIAN GURZA LAVALLE **299** ONGs, direitos humanos e representação

---

JUANA KWEITEL **311** Experimentação e inovação em matéria de prestação de contas nas organizações de direitos humanos da América Latina

---

PEDRO ABRAMOVAY E HELOISA GRIGGS **329** Minorias democráticas em democracias do século 21

---

JAMES RON, DAVID CROW E SHANNON GOLDEN **343** Familiaridade com direitos humanos e *status* socioeconômico: Um estudo sobre quatro países

---

CHRIS GROVE **363** Construindo um movimento global para tornar direitos humanos e justiça social uma realidade para todos

---

ENTREVISTA COM MARY LAWLOR E ANDREW ANDERSON **375** "O papel das organizações internacionais deve ser apoiar os defensores locais"

---

## FERRAMENTAS

- |   |            |  |
|---|------------|--|
| GASTÓN CHILLIER E<br>PÉTALLA BRANDÃO TIMO       | <b>385</b> | O movimento global de direitos humanos no século XXI: Reflexões sob a perspectiva de uma ONG nacional de direitos humanos do Sul   |
| MARTIN KIRK                                     | <b>397</b> | Sistemas, cérebros e lugares silenciosos: Reflexões sobre o futuro das campanhas de direitos humanos                               |
| ROCHELLE JONES, SARAH<br>ROSENHEK E ANNA TURLEY | <b>411</b> | Organização de "apoio ao movimento": A experiência da Associação para os Direitos das Mulheres e o Desenvolvimento (AWID)          |
| ANA PAULA HERNÁNDEZ                             | <b>423</b> | Apoiando organizações locais: O trabalho do Fundo para os Direitos Humanos Globais no México                                       |
| MIGUEL PULIDO JIMÉNEZ                           | <b>433</b> | Ativismo em direitos humanos em tempos de saturação cognitiva. Falemos de ferramentas  |
| MALLIKA DUTT E NADIA RASUL                      | <b>441</b> | Conscientização digital: Uma análise das oportunidades e dos riscos enfrentados pelos ativistas de direitos humanos na era digital |
| SOPHEAP CHAK                                    | <b>453</b> | Influência das novas tecnologias de informação e comunicação no ativismo no Camboja  |
| SANDRA CARVALHO E<br>EDUARDO BAKER              | <b>465</b> | Experiências de litígio estratégico no Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos                                     |
| ENTREVISTA COM<br>FERNAND ALPHEN                | <b>477</b> | "Desçam do pedestal"   |
| ENTREVISTA COM MARY KALDOR                      | <b>485</b> | "As ONGs não são a mesma coisa que sociedade civil, mas algumas ONGs têm o papel de facilitadoras"                                 |
| ENTREVISTA COM LOUIS BICKFORD                   | <b>491</b> | Convergência para o Centro Global: "Quem define a agenda global de direitos humanos e como"  |

## MULTIPOLARIDADE

- |  |            |   |
|--|------------|---|
| LUCIA NADER                                    | <b>499</b> | Organizações sólidas em um mundo líquido  |
| KENNETH ROTH                                   | <b>507</b> | Por que acolhemos parcerias em direitos humanos   |
| CÉSAR RODRÍGUEZ-GARAVITO                       | <b>515</b> | O futuro dos direitos humanos: Do controle à simbiose                                       |
| DHANANJAYAN SRISKANDARAJAH<br>E MANDEEP TIWANA | <b>529</b> | Rumo a uma sociedade civil multipolar   |
| ENTREVISTA COM EMILIE M.<br>HAFNER-BURTON      | <b>537</b> | "Evitar o uso do poder seria devastador para os direitos humanos"                           |
| ENTREVISTA COM MARK<br>MALLOCH-BROWN           | <b>545</b> | "Hoje somos um mundo extremamente multipolar, mas não somente composto por Estados-nação"   |
| ENTREVISTA COM SALIL SHETTY                    | <b>551</b> | "Organizações de direitos humanos devem colocar mais o pé no chão" ou como perdemos o bonde |
| ENTREVISTA COM<br>LOUISE ARBOUR                | <b>559</b> | "A solidariedade Norte-Sul é fundamental"   |

# APRESENTAÇÃO



## DIREITOS HUMANOS EM MOVIMENTO: UM MAPA PARA O FUTURO DE UM MOVIMENTO

Lucia Nader (Diretora Executiva, Conectas)  
Juana Kweitel (Diretora de Programas, Conectas)  
Marcos Fuchs (Diretor Adjunto, Conectas)

A **Revista Sur** foi criada há dez anos como um veículo para aprofundar e fortalecer os vínculos entre acadêmicos e ativistas do Sul Global interessados em direitos humanos, com o objetivo de amplificar suas vozes e sua participação em organizações internacionais e debates acadêmicos. Nossa principal motivação era o fato de que, especialmente no Hemisfério Sul, os acadêmicos estavam trabalhando sozinhos e havia pouquíssimo intercâmbio entre pesquisadores de diferentes países. O objetivo da revista tem sido proporcionar aos indivíduos e organizações que trabalham na defesa dos direitos humanos, pesquisas, análises e estudos de caso que aliem rigor acadêmico e questões de interesse prático. Estas metas ambiciosas foram atingidas com êxito, de diversas maneiras: na última década, publicamos artigos de dezenas de países sobre questões tão diversas como saúde e acesso ao tratamento médico, justiça transicional, mecanismos regionais e informação e direitos humanos, para citar alguns exemplos. Publicado em três idiomas e disponível gratuitamente on-line e impresso, nosso projeto também continua a ser o único em termos de alcance geográfico, perspectiva crítica e por seu 'sotaque' do Sul. Em homenagem ao editor fundador da revista, **Pedro Paulo Poppovic**, este 20º número conta em sua abertura com uma biografia (escrita por João Paulo Charleaux) deste sociólogo que tem sido um dos principais responsáveis pelo sucesso desta publicação.

Em diversos aspectos, esta última década também foi um sucesso para o movimento de direitos humanos como um todo. A Declaração Universal dos Direitos Humanos completou 60 anos recentemente, novos tratados internacionais foram adotados e os antigos, mas bons sistemas globais e regionais de monitoramento estão em pleno funcionamento, apesar das críticas em relação à sua eficácia e as tentativas por parte dos Estados de coibir seus poderes. A partir de uma perspectiva estratégica, continuamos a usar, com certo sucesso, *advocacy*, litígio estratégico e estratégias de nomear e envergonhar (*'naming and shaming'*) como nossas principais ferramentas de mudança. Além disso, continuamos a cultivar parcerias entre as organizações que classificamos como locais, nacionais e internacionais dentro do movimento.

No entanto, as **coordenadas políticas e geográficas**, nas quais o movimento global de direitos humanos tem operado, têm sofrido profundas alterações. Ao longo da última década, presenciamos a tomada das ruas por centenas de milhares de pessoas para protestar contra injustiças sociais e políticas. Vimos também as potências emergentes do Sul desempenharem um papel cada vez mais influente na definição da agenda global de direitos humanos. Ademais, nos últimos dez anos temos visto o rápido crescimento das redes sociais como ferramenta de mobilização e como um fórum privilegiado para o compartilhamento de informações políticas entre os usuários.

Em outras palavras, a Revista publica seu 20º número em um cenário bastante diferente daquele de dez anos atrás. Os protestos que recentemente encheram as ruas de muitos países ao redor do mundo, por exemplo, não foram organizados por movimentos sociais tradicionais, nem por sindicatos ou ONGs de direitos humanos, e as demandas das pessoas foram frequentemente expressas em termos de justiça social e não de direitos. Isto quer dizer que os direitos humanos não são mais vistos como uma linguagem eficaz à produção de mudança social? Ou que as organizações de direitos humanos têm perdido parte de sua capacidade de representar os cidadãos injustiçados? As próprias potências emergentes, apesar de sua influência internacional recém-adquirida, dificilmente foram capazes - ou tiveram vontade - de assumir posições que diferem substancialmente daquelas adotadas pelas potências "tradicionais". Como e onde as organizações de direitos humanos defendem mudanças? As ONGs sediadas no Sul estão em uma posição privilegiada para fazer isso? As ONGs com sede nas potências emergentes também têm ganhando influência em fóruns internacionais?

Precisamente com o intuito de refletir sobre estas e outras questões prementes, os editores da SUR decidiram contar, no presente 20º número, com a ajuda de mais de 50 ativistas de direitos humanos de renome e acadêmicos de 18 países, do Equador ao Nepal, da China aos EUA. Pedimos que eles refletissem sobre o que consideramos algumas das questões mais urgentes e relevantes enfrentadas pelo movimento global de direitos humanos na atualidade: 1. Quem representamos? 2. Como podemos combinar questões urgentes com impactos a longo prazo? 3. Os direitos humanos ainda são uma linguagem eficaz à produção de mudança social? 4. Como as novas tecnologias de informação e comunicação têm influenciado o ativismo? 5. Quais são os desafios de trabalhar internacionalmente a partir do Sul?

O resultado, que agora você tem em suas mãos, é um mapa para o movimento global de direitos humanos no século 21 - que oferece um ponto de vista excepcional do qual é possível observar onde o movimento está na atualidade e para onde ele está caminhando. A primeira parada neste roteiro é uma reflexão sobre essas questões por parte dos diretores fundadores da Conectas Direitos Humanos, **Oscar Vilhena Vieira e**

**Malak El-Chichini Poppovic**. O roteiro continua sua jornada e inclui entrevistas e artigos, ambos fornecendo análises em profundidade sobre as questões de direitos humanos, bem como notas de campo, descrições mais personalizadas de experiências de trabalho com direitos humanos, que organizamos em seis categorias, embora a maioria delas poderia, sem dúvida, ser alocada em mais de uma categoria:

**Linguagem.** Nesta seção, incluímos artigos que refletem sobre a questão se os direitos humanos - como utopia, normas e instituições - ainda são eficazes à produção de mudanças sociais. Nesta seção, as contribuições variam de análises sobre os direitos humanos como uma linguagem à mudança (**Stephen Hopgood e Paulo Sérgio Pinheiro**), pesquisas empíricas sobre o uso da linguagem de direitos humanos para articular queixas em grandes protestos recentes (**Sara Burke**), a reflexões sobre o papel normativo e eficácia das instituições internacionais de direitos humanos (**Raquel Rolnik, Vinodh Jaichand e Emilio Álvarez Icaza**). A seção também conta com estudos sobre as tendências globais da evolução do movimento (**David Petrasek**), desafios à ênfase do movimento na proteção do Estado de Direito (**Kumi Naidoo**) e propostas estratégicas para melhor garantir um compromisso entre utopia e realismo em relação aos direitos humanos (**Samuel Moyn**).

**Temas.** Nesta seção incluímos contribuições que abordam temas específicos de direitos humanos de um ponto de vista original e crítico. Quatro temas foram analisados: poder econômico e responsabilidade corporativa por violações de direitos humanos (**Phil Bloomer, Janet Love e Gonzalo Berrón**); políticas sexuais e direitos LGBTI (**Sonia Corrêa, Gloria Careaga Pérez e Arvind Narrain**); migração (**Diego Lorente Pérez de Eulate**); e, por último, justiça de transição (**Clara Sandoval**).

**Perspectivas.** Esta seção abrange temas específicos de cada país, principalmente notas de ativistas de direitos humanos em campo. Essas contribuições vêm de diversos locais como Angola (**Maria Lúcia da Silveira**), Brasil (**Ana Valéria Araújo**), Cuba (**María-I. Faguaga Iglesias**), Indonésia (**Haris Azhar**), Moçambique (**Salvador Nkamate**) e Nepal (**Mandira Sharma**). Mas todas compartilham uma perspectiva crítica sobre os direitos humanos, incluindo, por exemplo, uma visão cética sobre a relação entre o litígio e a opin-

ião pública na África do Sul (**Nicole Fritz**), uma visão provocativa sobre o futuro democrático da China e sua relação com os direitos trabalhistas (**Han Dongfang**), e uma análise instigante da dualidade Norte-Sul a partir da Irlanda do Norte (**Maggie Beirne**).

**Vozes.** Nesta seção, os artigos abordam o cerne da questão de quem o movimento mundial de direitos humanos representa. **Adrian Gurza Lavalle** e **Juana Kweitel** destacam a pluralização da representação e formas inovadoras de responsabilização adotadas por ONGs de direitos humanos. Outros autores estudam a pressão por mais representação ou uma voz mais forte nos mecanismos internacionais de direitos humanos (como no Sistema Interamericano, relatado por **Mario Melo**) e nas instituições de representação, como legislaturas nacionais (analisadas por **Pedro Abramovay** e **Heloisa Griggs**). Por sua vez, **Chris Grove**, bem como **James Ron**, **David Crow** e **Shannon Golden** enfatizam, em suas contribuições, a necessidade de um link entre as ONGs de direitos humanos e grupos de base, incluindo populações economicamente desfavorecidas. Como contraponto, **Fateh Azzam** questiona a necessidade dos ativistas de direitos humanos representar alguém, discordando da crítica que as ONGs são excessivamente dependentes dos financiadores. Por fim, **Mary Lawlor** e **Andrew Anderson** descrevem os esforços feitos por uma organização do Norte para atender as necessidades dos defensores locais de direitos humanos como eles, e mais ninguém, as definem.

**Ferramentas.** Nesta seção, os editores incluíram contribuições que tratam dos instrumentos utilizados pelo movimento global de direitos humanos na realização de seu trabalho. Isso inclui um debate sobre o papel da tecnologia na promoção de mudanças (**Mallika Dutt** e **Nadia Rasul**, bem como **Sopheap Chak** e **Miguel Pulido Jiménez**) e perspectivas sobre os desafios das campanhas de direitos humanos, o que é analisado de forma provocativa por **Martin Kirk** e **Fernand Alphen** em suas respectivas contribuições. Outros artigos apontam à necessidade das organizações serem mais fundamentadas em contextos locais, como observado por **Ana Paula Hernández** em relação ao México, por **Louis Bickford** no que ele considera como uma convergência ao Centro Global, e, por fim, por **Rochelle Jones**, **Sarah Rosenhek** e **Anna Turley** em seu modelo de movimento de

apoio. Além disso, é destacado por **Mary Kaldor** que as ONGs não são o mesmo que a sociedade civil, propriamente dita. Ademais, ações de litígio e de atuação internacional são analisadas criticamente por **Sandra Carvalho** e **Eduardo Baker** tratando inclusive do dilema entre estratégias de longo e curto prazo no sistema interamericano. Por fim, **Gastón Chillier** e **Pétalla Brandão Timo** analisam a cooperação Sul-Sul do ponto de vista de uma ONG nacional de direitos humanos na Argentina.

**Multipolaridade.** Nesta seção, os artigos desafiam nossas formas de pensar sobre poder no mundo multipolar em que vivemos atualmente, com contribuições dos diretores de algumas das maiores organizações internacionais de direitos humanos de todo o mundo com sede no Norte (**Kenneth Roth** e **Salil Shetty**) e no Sul (**Lucia Nader**, **César Rodríguez-Garavito**, **Dhananjayan Sriskandarajah** e **Mandeep Tiwana**). Esta seção também discute o que significa multipolaridade em relação aos Estados (**Emilie M. Hafner-Burton**), organizações internacionais e da sociedade civil (**Louise Arbour**) e empresas (**Mark Malloch-Brown**).

Conectas espera que este número fomente o debate sobre o futuro do movimento global de direitos humanos no século 21, permitindo que ele se reinvente como é necessário para oferecer uma melhor proteção aos direitos humanos no terreno.

Gostaríamos de enfatizar que este número da Revista Sur só foi possível graças ao apoio da Fundação Ford, Open Society Foundations, Oak Foundation, Sigrid Rausing Trust, International Development Research Centre (IDRC, na sigla em inglês) e Swedish International Development Cooperation Agency (SIDA, no original em inglês).

A Conectas Direitos Humanos é especialmente grata pela colaboração dos autores e da equipe da organização, especialmente de **Laura Dauden**, **João Paulo Brito** e **Laura Waisbich**. Também gostaríamos de agradecer a **Maria Brant** e **Manoela Miklos** por conceber este número e pela a realização da maioria das entrevistas, e a **Thiago Amparo** por se juntar à equipe editorial e tornar este número possível. Por fim, mas não menos importante, somos extremamente gratos a **Luz González** por seu incansável trabalho de edição das contribuições recebidas, e a **Ana Cernov** pela coordenação do processo editorial como um todo. Obrigado a todos e todas!





sur

## Direitos Humanos em Movimento

# Vozes

**FATEH AZZAM**

Por que devemos ter que "representar" alguém?

**MARIO MELO**

Vozes da selva no estrado da Corte Interamericana de Direitos Humanos

**ADRIAN GURZA LAVALLE**

ONGs, direitos humanos e representação

**JUANA KWEITEL**

Experimentação e inovação em matéria de prestação de contas nas organizações de direitos humanos da América Latina

**PEDRO ABRAMOVAY E HELOISA GRIGGS**

Minorias democráticas em democracias do século 21

**JAMES RON, DAVID CROW E SHANNON GOLDEN**

Familiaridade com direitos humanos e *status* socioeconômico: Um estudo sobre quatro países

**CHRIS GROVE**

Construindo um movimento global para tornar direitos humanos e justiça social uma realidade para todos

**ENTREVISTA COM MARY LAWLOR E ANDREW ANDERSON**

"O papel das organizações internacionais deve ser apoiar os defensores locais"



#### JUANA KWEITEL

Juana Kweitel é diretora de programas da Conectas Direitos Humanos desde abril de 2011. É Mestre em Direito Internacional dos Direitos Humanos pela Essex University, Reino Unido, e em Ciência Política pela Universidade de São Paulo, com o tema: “*Accountability* das organizações latino-americanas de direitos humanos”. Pós-graduada em Direitos Humanos e Transição Democrática, pela Universidade do Chile, é advogada formada pela Universidade de Buenos Aires (UBA). Trabalhou na Argentina como coordenadora institucional do Centro de Estudos Legais e Sociais (CELS) e como coordenadora do Programa de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da mesma organização.

Email: [juana.kweitel@conectas.org](mailto:juana.kweitel@conectas.org)

#### RESUMO

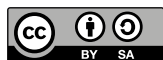
O presente artigo tem por objetivo analisar de que forma organizações de direitos humanos da América Latina, com atuação de âmbito nacional, processam a demanda de *accountability*. A pesquisa de campo foi realizada por meio de entrevistas com cinco organizações de direitos humanos da Argentina, do Brasil, Chile, México e Peru. A pesquisa acadêmica sobre *accountability* das organizações da sociedade civil tem se concentrado na fundamentação normativa da necessidade de maior *accountability*, e pouquíssimos trabalhos analisam a questão sob a perspectiva dos próprios atores envolvidos. Neste artigo, diante deste diagnóstico, a autora trabalha com um grupo específico de organizações nacionais de direitos humanos, com vistas a analisar o que cinco organizações têm feito sobre o assunto. O resultado da pesquisa demonstra que, ao contrário do que afirma a literatura, existe nas organizações de direitos humanos de nossa região uma reflexão sobre o tema que lhes permite adotar uma ideia complexa de *accountability* para a sociedade civil. Além disso, essas organizações têm desenvolvido práticas incipientes e inovadoras nesta seara, prestando especial atenção para o tipo particular de trabalho que realizam. Conclui-se afirmando a necessidade de maior debate teórico sobre a questão da legitimidade dessas organizações, à luz da constatação de que elas, de fato, têm adotado práticas de representação.

Original em português.

Recebido em agosto de 2014.

#### PALAVRAS-CHAVE

*Accountability* – América Latina – Legitimidade – ONGs – Sociedade civil



Este artigo é publicado sob a licença de *creative commons*.

Este artigo está disponível *online* em <<http://conectas.org/pt/acoes/sur>>.

ARTIGO

## EXPERIMENTAÇÃO E INOVAÇÃO EM MATÉRIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ORGANIZAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS DA AMÉRICA LATINA

Juana Kweitel

O presente artigo<sup>1</sup> tem por objetivo analisar de que forma organizações de direitos humanos da América Latina, com atuação de âmbito nacional, processam a demanda de *accountability*.<sup>2</sup> Esse objetivo responde ao chamado de Gurza Lavalle e Castello, que destacam “a utilidade de documentar diferentes modalidades de responsividade das organizações civis e de examiná-las em busca dos eventuais mecanismos internos de controle e sanção que as animam” (GURZA LAVALLE; CASTELLO, 2008, p. 71).

A discussão sobre *accountability* das organizações não governamentais se insere no debate mais amplo sobre prestação de contas das instituições em geral. No campo da ciência política, a ideia de *accountability* foi revigorada na América Latina a partir da obra de Guillermo O’Donnell – autor que se ocupou da questão em vários artigos, recolocando no debate regional a velha ideia dos *checks and balances* (freios e contrapesos) do constitucionalismo americano (O’DONNELL, 1998; 2002).<sup>3</sup>

O conceito de *accountability* é complexo e diferentes autores lhe outorgam significados distintos. Andreas Schedler tentou recriar o conceito a partir do uso que dele se faz por diferentes atores. Assim, afirma:

*[...] a ideia de accountability política compreende duas conotações básicas: answerability (responsividade ou justificação), a obrigação de funcionários públicos de fornecerem informações acerca do que fazem; e o enforcement (ou coação), a capacidade dos órgãos de impor sanções aos governantes que violaram suas obrigações públicas.*

(SCHEDLER, 1999, p. 14).<sup>4</sup>

Alnoor Ebrahim (2010) destaca também que a maioria das discussões sobre o conceito coloca três questões centrais: *accountability* diante de quem?; *accountability* para o quê?; e *accountability* como?

---

Ver as notas deste texto a partir da página 327.

É importante mencionar que, para muitos autores, o conceito de prestação de contas tem se ampliado tanto que carece hoje de precisão. Como afirmam Ebrahim e Weisband: “*accountability* se tornou um conceito maleável e frequentemente nebuloso, cujas conotações mudam conforme o contexto e a agenda” (EBRAHIM; WEISBAND, 2007, p. 1). É o que eles denominam de “panaceia da *accountability*”.

Como será detalhado ao longo deste artigo, a pesquisa acadêmica sobre *accountability* das organizações da sociedade civil tem se concentrado na fundamentação normativa da necessidade de maior prestação de contas, e pouquíssimos trabalhos analisam a questão sob a perspectiva dos próprios atores envolvidos. Ademais, a literatura diferencia pouco os diversos tipos de organizações (por exemplo, entre organizações nacionais e internacionais e entre organizações que prestam serviços e organizações que realizam *advocacy*).<sup>5</sup>

Em razão desse diagnóstico, o presente artigo trabalha com um grupo específico de organizações: **as organizações nacionais de direitos humanos**.<sup>6</sup> A pesquisa buscou se concentrar na visão de cinco organizações nacionais de direitos humanos sobre o assunto. Neste sentido, procurou-se confrontar algumas das ideias dominantes na literatura sobre o tema com a percepção e as práticas das próprias organizações.

A pesquisa de campo foi realizada com cinco organizações de direitos humanos da Argentina, do Brasil, Chile, México e Peru.<sup>7</sup> Estas organizações priorizam fundamentalmente atividades de *advocacy*, nas quais o público beneficiário é difuso.

É importante destacar que muitas das organizações nacionais de direitos humanos realizam um trabalho de oposição ao Estado; algumas delas, inclusive, foram criadas durante períodos autoritários, o que se reflete na resistência a tornar pública alguma informação que, na interpretação das organizações, poderia ser utilizada desfavoravelmente ou prejudicar as vítimas. O presente trabalho demonstra, porém, que tal resistência está sendo gradualmente superada.

Este artigo está estruturado em três seções principais. Na primeira delas, a seguir, analisa-se de maneira geral a questão da *accountability* das organizações da sociedade civil, inclusive as particularidades das organizações que realizam *advocacy* e lidam com públicos difusos. Na segunda, limita-se o campo da pesquisa, buscando descrever fatores que definem especificamente organizações de direitos humanos, as práticas adotadas por estas organizações e suas visões sobre *accountability*. O artigo traz ao final uma reflexão sobre as conclusões deste estudo, indicando que existem nas organizações de direitos humanos de nossa região práticas inovadoras de prestação de contas.

## 1 *Accountability* das organizações da sociedade civil

Esta seção descreve o aumento do debate sobre *accountability* na literatura sobre organizações da sociedade civil e problematiza duas questões: a dificuldade da avaliação de atividades de *advocacy* e os desafios de lidar com públicos difusos. Na seção seguinte, com base na pesquisa com organizações nacionais de direitos humanos da América Latina, esta literatura será avaliada à luz das práticas já existentes nestas organizações.

### 1.1 “O mantra de uma maior *accountability* por parte das ONGs”<sup>8</sup>

A discussão sobre *accountability* vem aumentando exponencialmente na literatura acadêmica sobre organizações sociais e também na grande imprensa. Vários artigos teóricos sobre o tema começam citando uma matéria da revista *The Economist*, de setembro de 2000, que sintetiza de forma singela a discussão. Afirmava o periódico britânico *The Economist*:

*Eles podem até afirmar que agem no interesse do povo – entretanto, também o fazem aqueles que são alvo de suas críticas; os governos e as menosprezadas instituições internacionais. No Ocidente, governos e suas agências, ao final, prestam contas a seus eleitores. A quem os ativistas prestam contas?*

(ANGRY..., 2000).<sup>9</sup>

Usando outras palavras, o International Council on Human Rights Policy (ICHRP) sustenta na primeira versão de seu relatório sobre *accountability*:

*[algumas] pessoas acreditam que as ONGs estejam fora de controle, que tenham a capacidade de influenciar a opinião e a agenda públicas, mas que não tenham a obrigação de se responsabilizar pelos efeitos de seu advocacy ou da condução de suas políticas.*

(INTERNATIONAL COUNCIL ON HUMAN RIGHTS POLICY, 2003, p. 3).<sup>10</sup>

Este questionamento, em última instância, coloca em xeque a legitimidade de um tipo de organização que, diferentemente dos governos representativos, não está sujeita a eleições periódicas por meio do voto popular. A crítica surge atrelada à atuação de organizações que geralmente não representam nem interesses de classe (como as organizações camponesas, por exemplo) e nem os interesses de seus membros (como os sindicatos).

Dagnino enuncia tais questionamentos claramente:

*[...] a autonomização política das ONGs cria uma situação peculiar onde essas organizações são responsáveis perante as agências internacionais que as financiam e o Estado que as contrata como prestadoras de serviços, mas não perante a sociedade civil, da qual se intitulam representantes, nem tampouco perante os setores sociais de cujos interesses são portadoras, ou perante qualquer outra instância de caráter propriamente público. Por mais bem intencionadas que sejam, sua atuação traduz fundamentalmente os desejos de suas equipes diretivas.*

(DAGNINO, 2004, p. 101).

A partir de 2001, ataques como este começaram a ganhar visibilidade, na opinião de Jordan e Van Tuijil, depois das ONGs, durante o final do século XX, terem sido vistas – com alguma ingenuidade, é verdade – como “uma coisa intrinsecamente boa”, atores do desenvolvimento e fator indispensável para a democratização (JORDAN;

VAN TUJIL, 2006, p. 3). Instituições como o Banco Mundial tiveram, durante os anos 1990, um papel fundamental na expansão da atuação de organizações da sociedade civil. No contexto do final da Guerra Fria, muitos doadores viam as ONGs como mais confiáveis do que os governos para receber apoio financeiro. Assim, com a expansão de seu papel, aumentaram também as críticas sobre sua legitimidade.

Esses questionamentos estavam ligados especialmente à atuação de um tipo particular de organização, que realizava prioritariamente uma ação transnacional a favor do desenvolvimento. Tratava-se de organizações que geralmente têm sua sede em países do Norte (onde captam seus recursos) e desenvolvem suas ações no Sul (em programas de apoio ao desenvolvimento) ou em prol do Sul (por meio de ações de *advocacy* internacional).

Um dos principais motivos para demandar maior *accountability* das organizações da sociedade civil se origina no fato de que muitas delas utilizam justamente a “falta de *accountability*” como uma arma para questionar os Estados. O desafio para as organizações, destaca Edwards, é demonstrar que podem pôr em prática os princípios de prestação de contas que reivindicam dos outros (EDWARDS, 2000).<sup>11</sup>

Muitos autores sustentam que não existe nas organizações da sociedade civil uma discussão aprofundada sobre esta questão. Jordan e Van Tujil afirmam que:

*um discurso sobre accountability ainda é inexistente no mundo das ONGs, talvez fruto de um reflexo defensivo contra intimidações políticas e necessidades imediatas. Mas igualmente porque levar a sério a questão da accountability é caro para qualquer tipo de organização.*

(JORDAN; VAN TUJIL, 2006, p. 5).

Neste sentido, a literatura especializada afirma que entre as organizações da sociedade civil as de direitos humanos estão ainda mais atrasadas (INTERNATIONAL COUNCIL ON HUMAN RIGHTS POLICY, 2009, p. 24).

Existem, porém, algumas iniciativas recentes de autorregulação, das quais cabe destacar a adoção da *Accountability Charter* [Carta de *Accountability*], em junho de 2006, por 11 organizações internacionais.<sup>12</sup> Ela representa um esforço inovador na criação de regras comuns. A Carta trata de questões como transparência, clareza nas regras de governança e combate à corrupção. Inclui a obrigação de um relatório anual para o secretariado que desde 2010 é revisto por um Painel Independente.<sup>13</sup>

À medida que a literatura sobre prestação de contas aumenta, alguns autores começam a chamar atenção para a necessidade de se **avaliar se mais *accountability* é sempre melhor**. Ebrahim se pergunta “se existe um perigo de excesso de *accountability*” (EBRAHIM, 2003b). Este perigo estaria ligado tanto à possibilidade de os doadores abusarem de seus poderes para supervisionar as organizações, quanto ao risco de que o excesso de controle possa limitar a criatividade, diversidade e experimentação.

Nos últimos anos, a literatura tem se focado em soluções práticas para promover maior controle dessas organizações por parte de seus beneficiários.<sup>14</sup> Tal literatura se nutre, em parte, dos conceitos desenvolvidos no setor privado para a administração de empresas. Assim, a ideia de *stakeholder approach* (abordagem com base nas partes

interessadas), que dá visibilidade a diversos grupos e indivíduos que podem ser afetados pela ação de uma empresa, tem sido gradualmente incorporada ao debate sobre organizações sem fins lucrativos.<sup>15</sup>

Dessa forma, conforme esse *stakeholder approach*, no âmbito da discussão sobre organizações não governamentais, foram criados alguns conceitos que hoje integram o debate sobre *accountability* e que são necessários para avançar na discussão aqui proposta:

- ***Accountability* interna:** refere-se à responsabilidade da organização *vis-à-vis* sua missão e sua própria equipe;
- ***Accountability* externa,**<sup>16</sup> que pode ser dividida em:
- ***Accountability* para cima:** geralmente refere-se à relação com os doadores, fundações e governos. Busca assegurar a utilização do dinheiro para os fins aos quais foi doado;
- ***Accountability* para baixo:** refere-se à relação com os clientes, com os grupos para os quais a organização presta serviços (beneficiários);
- ***Accountability* horizontal:** refere-se à relação com outras organizações dentro do mesmo campo.

Várias vezes chamam a atenção para o excesso de ferramentas propostas que priorizam aspectos de curto prazo, em vez de prestar atenção a variações de longo prazo relacionadas a questões complexas de mudança social e política (EBRAHIM, 2003a). Destacam que falta uma visão sistêmica na qual seja possível olhar, dentro de determinado nicho temático, que papel cada organização está cumprindo para gerar em conjunto a mudança social desejada (EBRAHIM, 2014).

## 1.2 "*Accountability*" e o problema da avaliação de atividades de "*advocacy*"

Muitas propostas, orientadas pelo *stakeholder approach*, recomendam processos participativos, nos quais ao menos as organizações expliquem para os grupos beneficiários suas ideias e estratégias (BENDELL, 2006, p. 23).

No entanto, *accountability*, quando interpretada deste modo, é particularmente problemática no caso das organizações que realizam *advocacy*. Isso se dá por, pelo menos, quatro fatores: 1) o sucesso da ação de *advocacy* depende de cooperação (e não da ação individual de uma organização); 2) o impacto desta ação não é linear (não existe causalidade clara entre resultado e *advocacy*); 3) por ser uma ação de natureza eminentemente conflituosa, é difícil que os resultados sejam atribuídos ao trabalho de uma organização; e 4) os prazos para a avaliação de impacto devem ser consideravelmente longos.

Em outras palavras, primeiro, a "avaliação de desempenho" (ou de *performance*) é especialmente complexa no caso das organizações de *advocacy*, pois é questionável atribuir diretamente resultados específicos à ação individual de determinadas organizações. Uma ação de *advocacy* efetiva requer cooperação entre várias

organizações, razão pela qual, geralmente, o impacto não pode ser atribuído somente à ação de um ator.<sup>17</sup>

Segundo, mudanças políticas e institucionais acontecem de forma não linear, respondendo a múltiplos fatores – e, muitas vezes, de modo inesperado.<sup>18</sup> Uma organização que realiza tarefas de *advocacy* de modo efetivo, por exemplo, saberá aproveitar oportunidades políticas mesmo que isso signifique afastar-se de seu planejamento inicial (o que dificulta fazer avaliação de *desempenho* contrastando planejamento *versus* resultados).

Ademais, em terceiro lugar, a ação de *advocacy*, muitas vezes, trata de influenciar um processo de tomada de decisão hostil a intervenções externas. Nestes casos, geralmente, o agente público que foi o alvo da ação de *advocacy* não reconhecerá que a mudança foi resultado do trabalho da organização.<sup>19</sup>

Por fim, os prazos para a avaliação dos resultados da ação de *advocacy* devem ser longos, o que dificulta a manutenção de um canal permanente de informação com os potenciais beneficiários. Por exemplo, podem existir períodos longos nos quais nenhum resultado é obtido apesar da ação permanente da organização.

### 1.3 "Accountability" e o problema de organizações com públicos difusos

As organizações de direitos humanos geralmente atuam em favor do “interesse público” (JAICHAND, 2004).<sup>20</sup> Para isso, tentam mudar políticas públicas por meio de diversas estratégias, entre elas litígio, *lobby*, campanhas de opinião pública e criação de alianças.<sup>21</sup> Nesses casos, que formam a maior parte da ação dessas organizações, não existe um público beneficiário que possa ser facilmente consultado para aplicar o modelo do *stakeholder approach*.

Ao olhar a partir da perspectiva do suposto beneficiário, pode-se diferenciar três tipos de atuação das organizações de direitos humanos – com desafios diversos no momento de questionar sua *accountability*:

- **Mandato expreso – Controle por possibilidade de “saída”:**<sup>22</sup> no caso das organizações que realizam litígio (no qual existe um mandato expreso de representação), os “clientes” podem optar por retirar o caso das organizações. Desse modo, estão em condições de realizar um controle pela possibilidade de “saída”. Aqui, por haver um mandato expreso, não se apresenta o problema de supor de maneira implícita que há representação (nomeada por vezes de representação assumida ou virtual), que é o principal desafio nos casos de atuação em nome de públicos difusos;
- **Mandato por lei:** em outros casos, existe uma legitimidade (ou representação) baseada na lei (por exemplo, nos casos de algumas organizações de consumidores). A questão de *accountability* nessas experiências também possui contornos específicos e menos problemáticos do que os casos de atuação em nome de públicos difusos (sem autorização);
- **Sem mandato expreso:** o que interessa no presente trabalho é o terceiro tipo de atuação, envolvendo casos nos quais não existe autorização expressa nem



consentimento. Trata-se de casos de litígio coletivo (por exemplo, em favor da população carcerária) ou a ação pública em favor de uma lei de alcance amplo. Situações como essas, que beneficiam públicos difusos ou sem autorização, são as que apresentam desafios mais interessantes para análise sob a perspectiva da *accountability* das organizações.

Discutiremos na seção seguinte a relação que essas organizações sem mandato expresse, consideradas pela literatura como “novos atores da representação”, mantêm com os eventuais beneficiários, em nome dos quais falam e exercem essa representação (GURZA LAVALLE; CASTELLO, 2008, p. 67), e a capacidade dos beneficiários de impor algum tipo de sanção sobre seus “representantes”.

## 2 *Accountability* de organizações de direitos humanos em particular

### 2.1 *Organizações de direitos humanos: Valores, agenda, governança e recursos*

O International Council for Human Rights Policy (ICHRP) fez um dos mais consistentes esforços para definir o que é uma organização de direitos humanos e quais são os valores que defendem. Assim, destacou como **valores centrais** deste tipo de organização: “lealdade à universalidade dos direitos humanos e comprometimento com a imparcialidade, independência e a verdadeira e precisa comunicação da informação” (2003, p. 38). Destacou, também, que essas organizações manifestam seu compromisso com métodos não violentos de atuação.

As organizações, por sua vez, entendem que sua missão engloba “fortalecer o sistema democrático”, “contribuir à transição democrática” ou “promover e defender os direitos humanos”. Geralmente afirmam que estão promovendo a implementação dos direitos humanos, tal como eles foram reconhecidos internacionalmente na Declaração Universal de Direitos Humanos.

Muitas organizações de direitos humanos da América Latina surgiram em contextos autoritários ou no período de transição à democracia. Quanto às atividades que realizam, nos últimos anos presenciou-se uma importante mudança que levou à **ampliação da sua agenda** (ABREGÚ, 2008, p. 7).

Se durante seus primeiros anos o movimento de direitos humanos foi constituído fundamentalmente por organizações de vítimas e familiares e por organizações de advogados que apoiavam as demandas desses grupos, atualmente ele é formado por **organizações profissionalizadas e que geralmente não se identificam com uma causa em particular**. Não se trata de associações baseadas na defesa dos interesses de seus membros, mas sim na defesa do “interesse público” ou “direitos humanos” em geral.

Em muitos casos, as organizações são **governadas por uma Comissão Diretiva**, que escolhe um diretor executivo responsável pela supervisão da ação cotidiana da organização, desenvolvida por uma equipe profissional remunerada (que, geralmente, não tem participação na governança da organização).<sup>23</sup>

Na maioria dos países de nossa região, as organizações nacionais de direitos humanos captam **recursos** das fundações internacionais ou da cooperação

internacional. Geralmente, é a estes atores que as organizações apresentam seus relatórios de atividades detalhados, muitas vezes em inglês.

## ***2.2 A prática e opinião das organizações em torno de quatro temas principais***

Nesta seção serão apresentados os resultados da pesquisa realizada com cinco organizações de direitos humanos da Argentina, do Brasil, Chile, México e Peru.

### **2.2.1. *Accountability* das ONGs em geral**

Existe consenso entre as organizações pesquisadas de que o conceito de *accountability* é aplicável à sociedade civil, mas existem na visão das organizações algumas nuances. Certas organizações opinam que, apesar de ser recomendável que a sociedade civil incorpore práticas de *accountability*, esta não é uma obrigação, como ocorre em relação ao Estado.

Todos os entrevistados afirmaram que a ideia de *accountability* é aplicável às organizações da sociedade civil. No entanto, foram menos precisos ao se referir à “*accountability* da sociedade civil” do que ao descrever a “*accountability* do Estado”. Neste último caso, os entrevistados foram capazes de oferecer mais detalhes a respeito de outros aspectos, incluindo no conceito a questão da transparência, a justificação explícita das razões de suas decisões, a apresentação de resultados, o cumprimento de promessas de campanha, o acesso à informação, a prestação de contas entre os diversos poderes e o diálogo com a sociedade civil. No caso das organizações da sociedade civil, muito embora nenhum dos entrevistados tenha limitado *accountability* à questão da transparência ou da prestação de contas financeira, não proporcionaram mais detalhes sobre os contornos da obrigação imposta por *accountability* (e tampouco fizeram menção ao componente responsabilização/sanção).

Durante as entrevistas, também foi mencionado que as organizações da sociedade civil devem prestar contas (ser *accountable*) à sua missão. Embora a ideia de *accountability* à missão seja interessante, porque resolve o problema da dificuldade de criar mecanismos de prestação de contas no caso de organizações que trabalham em favor de públicos difusos, ela é problemática, já que não responde a um dos aspectos centrais da ideia de *accountability*: a pergunta *prestar contas a quem?*. Nesse sentido, se não existe um agente “principal”, isto é, quem cobrará a *accountability* à missão, também não existirão sanções no caso de seu descumprimento. Afirmar que uma organização deve praticar “*accountability* à missão” sem ao mesmo tempo identificar claramente quem é o responsável pela avaliação dessa *accountability* é contraditório com a própria ideia de prestação de contas, que inclui a sanção por descumprimento como um elemento central.

A visão das organizações, colhida nas entrevistas, refuta a literatura que afirma que as organizações de direitos humanos não se preocupam com a questão de sua *accountability* (JORDAN; VAN TUJIL, 2006; ICHRP, 2009). As respostas demonstram que existe uma reflexão crescente sobre o assunto. Revelam, também, que existe entre as organizações um conceito de *accountability* complexo, que não se limita à questão

da transparência, e pressupõem que a ideia de *accountability* se aplica às organizações da sociedade civil. Como veremos a seguir, as organizações estão explorando também novos mecanismos, ainda incipientes, para aprimorar sua prestação de contas.

### 2.2.2 *Accountability* das organizações de direitos humanos que realizam *advocacy*

Diante do questionamento sobre se as organizações de direitos humanos diferenciam-se de outras organizações da sociedade civil, argumentos contraditórios apareceram nas respostas. Alguns entrevistados afirmaram que a natureza das organizações de direitos humanos exige mais transparência e outros justificaram menos transparência.

A justificativa para “menos transparência” apareceu, em especial, no caso de organizações que, por denunciarem permanentemente violações aos direitos humanos, mantêm uma relação com o Estado particularmente tensa, como acontece no Rio de Janeiro, no México e no Peru. Nesses casos, a possibilidade de colocar em risco a equipe ou as vítimas foi utilizada para justificar menos transparência, em particular com relação à informação que deveria ser disponibilizada na internet.

A demanda por “mais transparência” apareceu também ligada a argumentos diversos. Foi mencionado o risco de paternalismo, destacando que, no caso das organizações de direitos humanos – que não possuem um mandato expresso (para agir por representação) –, a demanda por *accountability* é ainda maior. Da mesma forma, também foi mencionado que “o componente ético do trabalho em direitos humanos” exigiria mais *accountability*.

A questão analisada neste ponto, possivelmente, é a que mais claramente demonstra a dificuldade de aplicar critérios genéricos de *accountability* sem analisar as particularidades. No caso das organizações nacionais de direitos humanos, é imprescindível analisar o contexto antes de formular demandas genéricas de maior prestação de contas. Como já mencionado, não é possível assimilar as exigências para organizações que atuam em contextos autoritários naquelas que atuam em ambientes democráticos.

Ao discutir a questão da *accountability* as organizações demonstraram preocupação com questões de avaliação de impacto. Desse modo, vários entrevistados destacaram a dificuldade de se encontrar instrumentos para a mensuração da eficácia do trabalho dessas organizações. Esse é um dos aspectos em que uma maior e mais aprofundada produção teórica contribuiria para as organizações.

### 2.2.3 Práticas adotadas para melhorar sua *accountability*

Conforme transcrito abaixo,<sup>24</sup> a pesquisa com as organizações entrevistadas mostrou que elas adotaram medidas concretas ou estão discutindo que medidas adotar para melhorar sua prestação de contas. A maioria delas tem discutido a questão da necessidade de ampliação da informação disponível na internet. Nesse sentido, apareceu a necessidade de publicação da informação financeira, e também a publicação de informações adicionais, como prioridades de ação, relatórios anuais e decisões dos órgãos internos de tomada de decisão.

## Publicidade da informação – Página na internet

*A organização fez um esforço para tornar pública a informação sobre suas prioridades (quais são os temas), estratégias, sobre como as decisões são tomadas. [...] Também ampliou o uso das declarações para imprensa e ferramentas eletrônicas, a página web tem a história institucional.*

## Aprimoramento do registro das atividades

*Relatório de atividades antes era por projeto e cada um fazia como achava melhor, com certa informalidade. Tratou-se de estabelecer um sistema uniforme, alguém de uma área pode ver o que faz uma pessoa de outra área. Encontra-se em uma fase de experiência. Gera oportunidades de colaboração e relatórios mais uniformes.*

## Ampliação da assembleia de sócios

*A organização fez um esforço para ampliar a assembleia dos sócios, contar com uma base ampla de sócios, não pelos recursos, mas pela diversidade, os sócios propõem outros sócios. Base de sócios ampla e plural serve como interlocutora para prestar contas [...]. Entre os sócios, há membros de outras organizações, de partidos, de sindicatos. Vemos a assembleia como um lugar de prestação de contas e de sugestões.*

## Explicação/Consulta a atores externos

*Quando vamos tomar uma decisão controversa, convocamos os beneficiários e outras organizações para explicar. Por exemplo, uma mineradora nos convidou a fazer a auditoria de um fundo social e decidimos não aceitar. Previmos que poderia ser muito polêmico. Quando entramos em um tema controverso, fazemos reuniões para escutar.*

*No caso de uma pesquisa sobre políticas sociais, foram realizadas reuniões com grupos de diferentes atores, beneficiários, acadêmicos, para discutir o trabalho antes de publicá-lo.*

## Pesquisa de opinião

*Para melhorar sua accountability, a organização realiza uma pesquisa de opinião [...] A pesquisa é entendida como uma questão de legitimidade, para criar substrato político à ONG. Nas últimas 3 pesquisas (em que apenas mulheres foram entrevistadas) subiu para 80% a aprovação do aborto terapêutico e por estupro. A organização vem trabalhando o tema (por meio de memorandos no congresso, artigos de opinião, etc.). Hoje o tema faz parte do debate para a candidatura presidencial. [...] Vemos a pesquisa de opinião como uma forma de construir “mandato”.*

A pesquisa mostrou que existe reflexão sobre a questão de *accountability* no interior das organizações e que estas estão desenvolvendo práticas incipientes e inovadoras. A pesquisa evidencia que existem matizes e que seria necessária uma avaliação mais aprofundada destas práticas para se ter um panorama mais claro sobre como se situam

as organizações de direitos humanos em relação às organizações da sociedade civil em geral na questão de *accountability*.

#### 2.2.4 Formas de construção da legitimidade: discussão sobre representatividade

A questão da legitimidade e representatividade das organizações está intimamente ligada ao debate sobre *accountability*. Algumas instituições entendem que a defesa de padrões internacionais de direitos humanos proporciona legitimidade às organizações de direitos humanos. Esta resposta não resolve, porém, a questão sobre a quem elas devem prestar contas – como afirma um entrevistado:

*Nós representamos uma perspectiva, padrões internacionalmente reconhecidos, obrigatórios. O voto não é a única forma de legitimidade.*

Para outros, as organizações podem assumir a representação de grupos não organizados, que não podem propiciar um mandato expresso. Nesses casos, a obrigação de prestar contas seria ainda maior. Esta interpretação se aproxima (porém não é idêntica) do argumento de Gurza Lavalle e Isunza (2010), que entendem que a autorização pode surgir a partir da prestação de contas no tempo. Segundo um dos entrevistados:

*Não precisa ter mandato expresso. Pode-se construir a lógica da representação, estão no seu direito de fazê-lo, de proteção de um grupo ou da sociedade em geral. Há grupos que não estão organizados como atores, não te concederão mandato, mas a organização pode assumir a responsabilidade e acionar em função dos interesses desse grupo. Se você se encontrar nessa situação, deve se preocupar em tornar a informação o mais pública possível. Tem a obrigação de dar publicidade para que suas conquistas cheguem para o grupo pelo qual está acionando. Deveria haver, como estratégia política e normativa, a obrigação de fazer chegar a informação. Grupos mais marginalizados na sociedade não podem mostrar seu agravo, estão tão debilitados que não apresentam suas demandas. Esses grupos não vão te transferir o mandato, já que não podem defender por si próprios seus direitos. O risco é que se estabeleça uma relação de paternalismo. Sou o porta-voz para evitar isso; quando se coloca como agente representante, imediatamente recai sobre você a obrigação de prestar contas a esse setor. Se não o que é isso?*

Esta última resposta é uma das poucas que reconhece a existência de representação (que chama de “assumida”) e a necessidade de prestação de contas, sem resolver, porém, a questão da responsabilização/sanção. Como poderiam esses grupos representados controlar o representante e responsabilizá-lo em caso de insatisfação com sua atuação?

Uma possível resposta é que, em decorrência da falta de mandato expresso, aumenta a obrigação de prestar contas à sociedade em geral, independentemente de seu interesse:

*Se nossas organizações não são representativas, de alguma forma tem que haver um “gancho” com a base social. [...]. Somos conscientes de que não somos um cidadão qualquer,*

*outra pessoa qualquer não poderia atuar como nós o fazemos, tem-se mais poder do que um cidadão comum, por isso a sociedade tem o direito de saber quem faz isso (da forma como se pede ao Estado e aos partidos políticos).*

Alguns dos entrevistados põem em xeque a ideia de que a única forma de criar representatividade seja por meio do voto. Aparecem, assim, dois argumentos que atuam em esferas diferentes. Por um lado, algumas organizações utilizam o argumento de conhecimento: algo como “eu tenho legitimidade para agir porque conheço o tema”. Portanto, neste caso, legitimidade se dá não por proximidade ou intermediação, mas por conhecimento técnico de padrões internacionais de direitos humanos, o que Avritzer chamou de “afinidade” (AVRITZER, 2007). Outras organizações parecem estar sugerindo a possibilidade de criar a autorização para atuar por meio da prestação de contas ao longo do tempo (GURZA LAVALLE; ISUNZA, 2010). Essas organizações fazem referência à obrigação de proporcionar informação tanto aos setores em nome dos quais atuam (no caso de grupos vulneráveis) como à sociedade em geral (no caso de agendas mais amplas).

Tanto na literatura como na realidade das organizações, estes dois argumentos sobre a construção de legitimidade são recentes. Do ponto de vista teórico, significam um aprofundamento necessário da teoria da representação, que se orienta, assim, a observar e analisar as inovações democráticas. Do ponto de vista prático, demonstram que as organizações estão preocupadas com a questão da legitimidade e prestação de contas e estão desenvolvendo novos argumentos similares aos trabalhados na literatura mais especializada.

### 3 Conclusão

O presente artigo buscou analisar de que forma as organizações de direitos humanos da América Latina com atuação nacional estão processando a demanda por maior *accountability* a partir da perspectiva dos próprios atores.

O resultado da pesquisa demonstra que existe nas organizações de direitos humanos de nossa região uma crescente reflexão sobre o tema. Revela, também, que, ao menos no nível conceitual, as organizações estão atualmente priorizando questões de justificação (dar razões da atuação) e monitoramento (ser transparente e prover informação) a questões de controle mais estrito (que incluam responsabilização/sanção).

Por outro lado, demonstrou-se que existem práticas novas nas organizações que podemos chamar de “experimentais”, tendentes a resolver a questão da prestação de contas com atenção especial para o tipo particular de trabalho que realizam. Assim, foram mencionadas como medidas concretas: inclusão de informação na página web; aprimoramento do registro das atividades; ampliação da assembleia de sócios; consulta a atores externos; e, inclusive, realização de pesquisas de opinião. Estas práticas, vale reiterar, evidenciam que há nas organizações uma preocupação, ainda que incipiente, com o tema.

O resultado demonstra, também, que na visão das organizações é importante prestar contas para os beneficiários – e, a este respeito, as organizações coincidem com a literatura. Ao mesmo tempo, contudo, revela que, pelo menos no caso das

organizações-objeto da pesquisa, não existem questionamentos concretos dos beneficiários sobre sua atuação.

No que se refere ao debate teórico, é ainda necessária maior reflexão. No caso de Gurza Lavalle e Isunza, por exemplo, é necessário responder como funcionaria o que chamam de “prestação de contas no tempo”, que se transformaria em “autorização para a representação”.

Este artigo retrata, ademais, a dificuldade que as organizações encontram para prestar contas e avaliar a eficácia de tarefas de *advocacy* em favor de públicos difusos. A esse respeito, cabe ressaltar, como apontado por Charnovitz (2006), que essa dificuldade não significa que as organizações atuem em um contexto desprovido de formas de controle. No caso particular das organizações de direitos humanos com atuação nacional, existem mecanismos de prestação de contas diferentes dos aplicáveis a outros tipos de organização. Assim, é importante chamar a atenção para o risco de aplicar a organizações com atuação nacional padrões que ignoram as diferenças entre contextos políticos, em particular os riscos envolvidos na atuação em direitos humanos em regimes repressivos ou muito polarizados.

No caso das organizações nacionais, adquire importância, portanto, a avaliação pelos pares; é o que Stark *et al.* (2006, p. 328) chamaram de *embeddedness* (imersão): a criação de formas de colaboração com organizações pares acaba criando uma forma de *accountability* horizontal em um campo de ação, ou *community of practice* (comunidade de profissionais). Em outras palavras, as organizações devem manter sua boa reputação, o que implica levar em consideração a prestação de contas perante seus pares (GRANT; KEOHANE, 2006).

Por outro lado, a dificuldade para identificar públicos difusos ou públicos beneficiários vulneráveis, sem capacidade para constituir representação ou para se organizarem, não significa que as organizações não devam buscar formas de informá-los claramente sobre sua ação. Quando a organização atua em benefício de um grupo que não lhe outorgou mandato expresso, deve se preocupar em tornar pública a maior quantidade de informações possível, evitando, assim, o risco de paternalismo. Como destacou, recentemente, Edwards (2010):

*Quando o conceito de “interesse público” é tão difuso e amorfo que não pode ser utilizado em um sentido real e funcional, pode-se então ao menos garantir que as atividades supostamente “benéficas” sejam divulgadas amplamente e postas à disposição do público para seu questionamento. A oportunidade de conhecer o trabalho de uma organização e de questioná-la sem dúvida constitui o fundamento do conceito de responsabilidade.*

Quanto a isso, as práticas das organizações são incipientes, e ainda não é totalmente claro de que modo a informação deve ser apresentada para ser uma ferramenta real de *accountability* (por exemplo, se seria necessária uma adequação da informação a diferentes públicos).

Finalmente, o presente trabalho indica que as organizações são *accountable*, no sentido mais exigente do conceito (responsabilização/sanção), somente perante o Estado e em relação a seus financiadores (que podem retirar apoio como punição pela insatisfação com os resultados). Esta constatação aumenta a responsabilidade dos

doadores de manter um diálogo permanente com o campo no qual intervêm, para que as ações financiadas respondam, efetivamente, a necessidades reais e contribuam a uma mudança sistêmica.

## REFERÊNCIAS

---

### Bibliografia e outras fontes

- ABREGÚ, Martín. 2008. Direitos humanos para todos: da luta contra o autoritarismo à construção de uma democracia inclusiva—um olhar a partir da Região Andina e do Cone Sul. *SUR*, v. 5, n. 8, pp. 6-41. Disponível em: <<http://www.surjournal.org/conteudos/pdf/8/abregu.pdf>>. Último acesso em: ago. 2014.
- ANGRY and effective. 2000. *The Economist*, Washington DC, 21 Sept. Disponível em: <<http://www.economist.com/node/374657>>. Último acesso em: 6 ago. 2014.
- AVRITZER, Leonardo. 2007. Sociedade Civil, Instituições Participativas e Representação: Da Autorização à Legitimidade da Ação. *DADOS – Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v. 50, n. 3, pp. 443-464.
- BENDELL, Jem. 2006. *Debating NGO Accountability*. NGLS Development Dossier. United Nations.
- CHARNOVITZ, Steve. 2006. Accountability of Non-Governmental Organizations in Global Governance. In: JORDAN, L.; VAN TUJIL, P. *NGO Accountability: Politics, Principles and Innovations*. Earthscan, pp. 21-43.
- COATES, Barry; DAVID, Rosalind. 2002. Learning for Change: The Art of Assessing the Impact of Advocacy Work. *Development in Practice*, v. 12, n. 3-4, pp. 530-541.
- CHAPMAN, Jennifer; WAMEYO, Amboka. 2001. *Monitoring and Evaluating Advocacy: A Scoping Study*, London: Action Aid.
- DAGNINO, Evelina. 2002. *Sociedade Civil e Espaços Públicos no Brasil*. São Paulo: Paz e Terra.
- \_\_\_\_\_. 2004. Sociedade civil, participação e cidadania: de que estamos falando? In: MATO, D. (coord.). *Políticas de ciudadanía y sociedad civil en tiempos de globalización*. Caracas: FACES, pp. 95-110.
- EBRAHIM, Alnoor. 2003a. Accountability in Practice: Mechanisms for NGOs. *World Development*, v. 31, n. 5, pp. 813-829.
- \_\_\_\_\_. 2003b. Making Sense of Accountability: Conceptual Perspectives for Northern and Southern Nonprofits. *Non profit Management & Leadership*, v. 14, n. 2, pp. 191-212.
- \_\_\_\_\_. 2010. *The Many Faces of Nonprofit Accountability*. Working Paper 10-069, Harvard Business School. Disponível em <<http://www.hbs.edu/research/facpubs/workingpapers/papers0910.html#wp10-069>>. Último acesso em: 6 ago. 2014.



- EBRAHIM, Alnoor; RANGAN, V. Kasturi. 2014. What Impact? A Framework for Measuring the Scale and Scope of Social Performance. *California Management Review*, v. 56, n. 3, spring, pp. 118-141.
- EBRAHIM, Alnoor; WEISBAND, Edward. 2007. **Global Accountabilities: Participation, Pluralism and Public Ethics**. Cambridge.
- EDWARDS, Michael. 2000. **NGO Rights and Responsibilities. A New Deal for Global Governance**. The Foreign Policy Center.
- \_\_\_\_\_. 2010. **Aplomo latente, transigência evidente: responsabilidade de las organizaciones no gubernamentales y los derechos humanos**, aporte ao Forum Human Rights Principles and NGO Accountability, ICHRP. Disponível em: <<http://www.ichrp.org/en/forum>>. Último acesso em: 6 ago. 2014.
- GORVIN, Ian. 2009. Producing the Evidence that Human Rights Advocacy Works: First Steps towards Systematized Evaluation at Human Rights Watch. *Journal of Human Rights Practice*, v.I, n.3., pp. 477-487.
- GRANT, Ruth; KEOHANE, Robert. 2005. Accountability and Abuses of Power in World Politics. *American Political Science Review*, v. 99, n. 1, pp. 29 – 43.
- GURZA LAVALLE, Adrian; ARAUJO, Cicero. 2008. O debate sobre a representação política no Brasil: Nota introdutória, *Caderno CRH*, Salvador v. 21, n. 52, Abr., pp. 9-12.
- GURZA LAVALLE, Adrian; CASTELLO, Graziela. 2008. Sociedade Civil, Representação e a Dupla Face da *Accountability*: cidade do México e São Paulo. *Caderno CRH*, v. 21, n. 52, pp. 67-86.
- GURZA LAVALLE, Adrian; HOUTZAGER, Peter; CASTELLO, Graziela. 2006. Democracia, Pluralização da Representação e Sociedade Civil. *Lua Nova*, São Paulo, 67, pp. 49-103.
- GURZA LAVALLE, Adrian; ISUNZA VERA, Ernesto. 2010. Precisiones conceptuales para el debate contemporáneo sobre la innovación democrática, participación, controles sociales y representación. In: GURZA LAVALLE, Adrian; ISUNZA VERA, Ernesto (Coord.). **La innovación democrática en América Latina. Tramas y Nudos de la Representación, la Participación y el Control Social**, Centro de Investigaciones y Estudios Superiores en Antropología Social.
- HIRSCHMAN, Albert. 1970. **Exit, voice, and loyalty: responses to decline in firms organizations, and states**. Harvard University Press.
- INTERNATIONAL COUNCIL ON HUMAN RIGHTS POLICY. 2003. **Deserving Trust. Issues of Accountability for Human Rights NGOs, Draft for Consultation**. Disponível em: <[http://www.ichrp.org/paper\\_files/119\\_w\\_01.doc](http://www.ichrp.org/paper_files/119_w_01.doc)>. Último acesso em: 6 ago. 2014.
- \_\_\_\_\_. 2009. **Deserving Trust. Issues of Accountability for Human Rights NGOs, Draft for Consultation**. Disponível em: <[http://www.ichrp.org/files/drafts/7/119\\_draft.pdf](http://www.ichrp.org/files/drafts/7/119_draft.pdf)>. Último acesso em: 6 ago. 2014.
- JAICHAND, Vinodh. 2004. Estratégias de litígio de interesse público para o avanço dos direitos humanos em sistemas domésticos de direito. *SUR*, v. 1, n.1, pp. 135-149. Disponível em: <<http://www.surjournal.org/index1.php>>. Último acesso em: 6 ago. 2014.

- JORDAN, Lisa. 2007. A rights-based approach to accountability. In: EBRAHIM, A. WEISBAND, E. **Global Accountabilities: Participation, Pluralism and Public Ethics**. Cambridge, pp. 151-167.
- JORDAN, Lisa; VAN TUJIL, Peter. 2006. **NGO Accountability: Politics, Principles and Innovations**. Earthscan.
- KEYSTONE. [sem data]. **Learning with Constituents**. Disponível em: <[http://www.keystoneaccountability.org/sites/default/files/3%20Learning%20with%20constituents\\_0.pdf](http://www.keystoneaccountability.org/sites/default/files/3%20Learning%20with%20constituents_0.pdf)>. Último acesso em: 6 ago. 2014.
- KWEITEL, Juana. 2010. **Accountability de organizações de direitos humanos da América Latina: uma aproximação a partir da opinião dos atores**. Dissertação de Mestrado – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 29 de março. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/tde-07102010-154216/pt-br.php>>. Último acesso em: 6 ago. 2014.
- LANDMAN, Tood; ABRAHAM, Meghna. 2004. **Evaluation of Nine Non-Governmental Human Rights Organizations**. IOB Working Document, Febr. Disponível em: <<http://www.minorityrights.org/download.php?id=493>>. Último acesso em: 9 ago. 2014.
- O'DONNELL, Guillermo. 1998. *Accountability* horizontal e novas poliarquias. *Lua Nova*, n. 44, pp. 27-54.
- \_\_\_\_\_. 2002. Horizontal accountability: The legal institutionalization of mistrust. In: MAINNWARING S. e WELNA, C. **Accountability, Democratic Governance, and Political Institutions in Latin America**, OUP.
- O'DWYER, Brendan; UNERMAN, Jeffrey. 2008. The paradox of greater NGO accountability: A case study of Amnesty Ireland. **Accounting, Organizations and Society**, v. 33, n. 7-8, pp. 801-24.
- PERUZZOTTI, Enrique. 2006. Civil Society, Representation and Accountability: Restating Current Debates on the Representativeness and Accountability of Civil Associations. JORDAN, L.; VAN TUJIL, P. **NGO Accountability: Politics, Principles and Innovations**. Earthscan, pp. 43-61.
- SCHEDLER, Andreas. 1999. Conceptualizing Accountability. In: SCHEDLER, A; DIAMONG, L; PLATTNER, M. **The Self-Restraining State. Power and Accountability in New Democracies**, Lynne Rinner, pp. 13-28.
- SCHMITZ, Hans Peter; BRUNO, Tosca. 2007. **Attitudes towards Accountability: Transnational NGOs and the Challenge of Legitimacy**, Paper presented at the 2007 ARNOVA conference “The Global Pursuit of Social Justice: Challenges to Nonprofits & Civil Society”, Atlanta, Georgia, November 15-17.
- SLIM, Hugo. 2002. **By what authority? The legitimacy and accountability of non-governmental organizations**. International Council on Human Rights Policy. Disponível em: <[http://www.ichrp.org/files/papers/65/118\\_Legitimacy\\_Accountability\\_Nongovernmental\\_Organisations\\_Slim\\_Hugo\\_2002.pdf](http://www.ichrp.org/files/papers/65/118_Legitimacy_Accountability_Nongovernmental_Organisations_Slim_Hugo_2002.pdf)>. Último acesso em: 6 ago. 2014.
- STARK, David; VEDRES, Balasz; BRUSZT, Laszlo. 2006. Rooted transnational publics: Integrating foreign ties and civil activism. **Theory and Society**, v. 35, pp. 323 – 349.

## NOTAS

1. O artigo apresenta uma versão muito resumida e atualizada das conclusões da dissertação de mestrado em Ciência Política defendida pela autora na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (FFLCH-USP) (Brasil), em setembro de 2010.
2. Nota do Editor: O termo *Accountability* é em geral traduzido ao português como "prestação de contas". Aqui, a autora utiliza os dois termos para designar o mesmo conceito, embora dê preferência ao termo original.
3. No âmbito anglo-saxão, porém, a literatura mais recente sobre o tema cita o artigo de Goetz e Jenkins (2002) como um dos cruciais na re colocação do tema na agenda de debate.
4. As citações presentes ao longo deste artigo foram traduzidas livremente do inglês pela autora.
5. Nota do Editor: O termo *advocacy* é em geral traduzido ao português como "incidência pública". Tal como no caso de *accountability*, a autora dá preferência aqui ao termo original, por ser seu uso comum em diferentes idiomas.
6. Desde que a pesquisa foi realizada até hoje as categorias para classificar organizações têm ficado menos claras. Hoje é mais difícil falar de nacional/internacional, direitos humanos/desenvolvimento, litígio/*advocacy*. A diferenciação, porém, ainda é relevante para o presente artigo porque, como visto ao longo dele, organizações nacionais tendem a ter mecanismos de prestação de contas perante seus pares locais e um enraizamento, mais ou menos forte, na sociedade na qual atuam prioritariamente.
7. Em cada uma das cinco organizações foram entrevistadas quatro pessoas. As entrevistas foram realizadas por telefone, utilizando-se um questionário semiestruturado.
8. Expressão utilizada por Steven Charnovitz (2006, p. 40).
9. O destaque é nosso. Citado também por Slim (2002).
10. O ICHRP, um "think tank" com sede em Genebra focado em políticas de direitos humanos que existiu entre 1996 e 2012, publicou em 2003 "Deserving Trust. Issues of Accountability for Human Rights NGOs, Draft for Consultation". Neste relatório discutia-se amplamente as questões de *accountability* das organizações de direitos humanos. A primeira versão do relatório foi disponibilizada para consulta em 2003, mas, devido às críticas e à falta de consenso sobre o teor do documento, a versão final não foi publicada. O ICHRP desistiu de publicar uma pesquisa sobre o tema e criou, em fevereiro de 2010, um foro de discussão on-line. Na citação, o destaque é nosso.
11. Citado também por Schmitz e Bruno (2007).
12. ActionAid International, Amnesty International, CIVICUS World Alliance for Citizen Participation, Consumers International, Greenpeace International, Oxfam International, International Save the Children Alliance, Survival International, International Federation Terre des Hommes, Transparency International e World YWCA (até o momento da submissão deste artigo à Revista Sur, a Carta conta com 17 assinantes).
13. Ver *Accountability Charter Review Process*, disponível em <<http://www.ingoaccountabilitycharter.org/home/review-process/>>. Amnesty International e Artigo 19 são as únicas organizações de direitos humanos que assinaram a Carta.
14. Ver, por exemplo, Keystone (sem data) e Action Aid (2006).
15. Ebrahim (2003a, p. 814) destaca "muito do trabalho inicial neste campo é creditado aos escritos de Edward Freeman (1994) sobre o 'stakeholder approach' na gestão estratégica, na qual os *stakeholders* são definidos de maneira a incluir também indivíduos e grupos que podem influenciar ou serem influenciados por um assunto em particular". Ver também Ebrahim e Weisband (2007).
16. Na literatura, muitas vezes se denomina "accountability hierárquica" enfoques que priorizam a *accountability* para cima e "accountability holística" enfoques que prestam atenção à *accountability* para baixo e à horizontal. Ver, por exemplo, O'Dwyer e Unerman (2008).
17. Ver Coates e David (2002). Ver, também, Chapman e Wameyo (2001) citado por ICHRP (2003).
18. Sobre as dificuldades da Human Rights Watch para provar o impacto de seu trabalho de *advocacy*, ver Gorvin (2009).
19. Analisando a questão à luz da prática da organização estadunidense Human Rights Watch, Gorvin afirma, com ironia, que: "É improvável que um governo abusivo se manifeste e nos diga: 'graças a vocês, nos demos conta de nossos erros e mudamos'" (GORVIN, 2009, p. 480).
20. Ver Jaichand (2004).
21. Ver Abregú (2008).
22. Ver Hirschman (1970).
23. Seria necessária outra pesquisa para analisar de que forma se deu a transformação dessas e de outras organizações para o modelo atual (um Conselho Diretivo não remunerado, uma equipe remunerada e voluntários), que parece estar fortemente inspirado pela prática das organizações nos Estados Unidos.
24. Nota do Editor: As citações a partir deste momento, ao menos que esteja indicado de forma diferente, referem-se às entrevistas que a autora realizou com cinco organizações de direitos humanos em sua pesquisa. Ver nota 7 acima.

**SUR 1**, v. 1, n. 1, Jun. 2004

EMILIO GARCÍA MÉNDEZ

Origem, sentido e futuro dos direitos humanos: Reflexões para uma nova agenda

FLAVIA PIOVESAN

Direitos sociais, econômicos e culturais e direitos civis e políticos

OSCAR VILHENA VIEIRA E A. SCOTT DUPREE

Reflexões acerca da sociedade civil e dos direitos humanos

JEREMY SARKIN

O advento das ações movidas no Sul para reparação por abusos dos direitos humanos

VINODH JAICHAND

Estratégias de litígio de interesse público para o avanço dos direitos humanos em sistemas domésticos de direito

PAUL CHEVIGNY

A repressão nos Estados Unidos após o atentado de 11 de setembro

SERGIO VIEIRA DE MELLO

Apenas os Estados-membros podem fazer a ONU funcionar Cinco questões no campo dos direitos humanos

**SUR 2**, v. 2, n. 2, Jun. 2005

SALIL SHETTY

Declaração e Objetivos de Desenvolvimento do Milênio: Oportunidades para os direitos humanos

FATEH AZZAM

Os direitos humanos na implementação dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio

RICHARD PIERRE CLAUDE

Direito à educação e educação para os direitos humanos

JOSÉ REINALDO DE LIMA LOPES

O direito ao reconhecimento para gays e lésbicas

E.S. NWAUCHE E J.C. NWOBIKE

Implementação do direito ao desenvolvimento

STEVEN FREELAND

Direitos humanos, meio ambiente e conflitos: Enfrentando os crimes ambientais

FIONA MACAULAY

Parcerias entre Estado e sociedade civil para promover a segurança do cidadão no Brasil

EDWIN REKOSH

Quem define o interesse público?

VÍCTOR E. ABRAMOVICH

Linhas de trabalho em direitos econômicos, sociais e culturais: Instrumentos e aliados

**SUR 3**, v. 2, n. 3, Dez. 2005

CAROLINE DOMMEN

Comércio e direitos humanos: rumo à coerência

CARLOS M. CORREA

O Acordo TRIPS e o acesso a medicamentos nos países em desenvolvimento

BERNARDO SORJ

Segurança, segurança humana e América Latina

ALBERTO BOVINO

A atividade probatória perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos

NICO HORN

Eddie Mabo e a Namíbia: Reforma agrária e direitos pré-coloniais à posse da terra

NLERUM S. OKOGBULE

O acesso à justiça e a proteção aos direitos humanos na Nigéria: Problemas e perspectivas

MARÍA JOSÉ GUEMBE

Reabertura dos processos pelos crimes da ditadura militar argentina

JOSÉ RICARDO CUNHA

Direitos humanos e justiça: Pesquisa no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

LOUISE ARBOUR

Plano de ação apresentado pela Alta Comissária das Nações Unidas para os Direitos Humanos

**SUR 4**, v. 3, n. 4, Jun. 2006

FERNANDE RAINE

O desafio da mensuração nos direitos humanos

MARIO MELO

Últimos avanços na justiça dos direitos indígenas no Sistema Interamericano de Direitos Humanos

ISABELA FIGUEROA

Povos indígenas versus petrolíferas: Controle constitucional na resistência

ROBERT ARCHER

Os pontos positivos de diferentes tradições: O que se pode ganhar e o que se pode perder combinando direitos e desenvolvimento?

J. PAUL MARTIN

Releitura do desenvolvimento e dos direitos: Lições da África

MICHELLE RATTON SANCHEZ

Breves considerações sobre os mecanismos de participação para ONGs na OMC

JUSTICE C. NWOBIKE

Empresas farmacêuticas e acesso a medicamentos nos países em desenvolvimento: O caminho a seguir

CLÓVIS ROBERTO ZIMMERMANN

Os programas sociais sob a ótica dos direitos humanos: O caso da Bolsa Família do governo Lula no Brasil

CHRISTOF HEYNS, DAVID PADILLA E LEO ZWAAK

Comparação esquemática dos sistemas regionais e direitos humanos: Uma atualização

RESENHA

**SUR 5**, v. 3, n. 5, Dez. 2006

CARLOS VILLAN DURAN

Luzes e sombras do novo Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas

PAULINA VEGA GONZÁLEZ

O papel das vítimas nos procedimentos perante o Tribunal Penal Internacional: seus direitos e as primeiras decisões do Tribunal

OSWALDO RUIZ CHIRIBOGA

O direito à identidade cultural dos povos indígenas e das minorias nacionais: um olhar a partir do Sistema Interamericano

LYDIAH KEMUNTO BOSIRE

Grandes promessas, pequenas realizações: justiça transicional na África Subsaariana

DEVIKA PRASAD

Fortalecendo o policiamento democrático e a responsabilização na Commonwealth do Pacífico

IGNACIO CANO

Políticas de segurança pública no Brasil: tentativas de modernização e democratização versus a guerra contra o crime

TOM FARER

Rumo a uma ordem legal internacional efetiva: da coexistência ao consenso?

RESENHA

**SUR 6**, v. 4, n. 6, Jun. 2007

UPENDRA BAXI

O Estado de Direito na Índia

OSCAR VILHENA VIEIRA

A desigualdade e a subversão do Estado de Direito

RODRIGO UPRIMNY YEPES

A judicialização da política na Colômbia: casos, potencialidades e riscos

LAURA C. PAUTASSI

Há igualdade na desigualdade? Abrangência e limites das ações afirmativas

GERT JONKER E RIKA SWANZEN

Serviços de intermediação para crianças-testemunhas que depõem em tribunais criminais da África do Sul

SERGIO BRANCO

A lei autoral brasileira como elemento de restrição à eficácia do direito humano à educação

THOMAS W. POGGE

Para erradicar a pobreza sistêmica: em defesa de um Dividendo dos Recursos Globais

**SUR 7**, v. 4, n. 7, Dez. 2007

LUCIA NADER

O papel das ONGs no Conselho de Direitos Humanos da ONU

CECÍLIA MACDOWELL SANTOS

Ativismo jurídico transnacional e o Estado: reflexões sobre os casos apresentados contra o Brasil na Comissão Interamericana de Direitos Humanos

**JUSTIÇA TRANSICIONAL**

TARA URS

Vozes do Camboja: formas locais de responsabilização por atrocidades sistemáticas

CECILY ROSE E FRANCIS M. SSEKANDI

A procura da justiça transicional e os valores tradicionais africanos: um choque de civilizações – o caso de Uganda

RAMONA VIJEYARASA

Verdade e reconciliação para as “gerações roubadas”: revisitando a história da Austrália

ELIZABETH SALMÓN G.

O longo caminho da luta contra a pobreza e seu alentador encontro com os direitos humanos

ENTREVISTA COM JUAN MÉNDEZ

Por Glenda Mezarobba

**SUR 8**, v. 5, n. 8, Jun. 2008

MARTÍN ABREGÚ

Direitos humanos para todos: da luta contra o autoritarismo à construção de uma democracia inclusiva - um olhar a partir da Região Andina e do Cone Sul

AMITA DHANDA

Construindo um novo léxico dos direitos humanos: Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiências

LAURA DAVIS MATTAR

Reconhecimento jurídico dos direitos sexuais – uma análise comparativa com os direitos reprodutivos

JAMES L. CAVALLARO E STEPHANIE ERIN BREWER

O papel da litigância para a justiça social no Sistema Interamericano

**DIREITO À SAÚDE E ACESSO A MEDICAMENTOS**

PAUL HUNT E RAJAT KHOSLA

Acesso a medicamentos como um direito humano

THOMAS POGGE

Medicamentos para o mundo: incentivando a inovação sem obstruir o acesso livre

JORGE CONTESSA E DOMINGO LOVERA PARMO

Acesso a tratamento médico para pessoas vivendo com HIV/AIDS: êxitos sem vitória no Chile

GABRIELA COSTA CHAVES, MARCELA FOGAÇA VIEIRA E RENATA REIS

Acesso a medicamentos e propriedade intelectual no Brasil: reflexões e estratégias da sociedade civil

**SUR 9**, v. 5, n. 9, Dez. 2008

BARBORA BUK OVSKÁ

Perpetrando o bem: as consequências não desejadas da defesa dos direitos humanos

JEREMY SARKIN

Prisões na África: uma avaliação da perspectiva dos direitos humanos

REBECCA SAUNDERS

Sobre o intraduzível: sofrimento humano, a linguagem de direitos humanos e a Comissão de Verdade e Reconciliação da África do Sul

**SESSENTA ANOS DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DE DIREITOS HUMANOS**

PAULO SÉRGIO PINHEIRO

Os sessenta anos da Declaração Universal: atravessando um mar de contradições

FERNANDA DOZ COSTA

Pobreza e direitos humanos: da mera retórica às obrigações jurídicas - um estudo crítico sobre diferentes modelos conceituais

EITAN FELNER

Novos limites para a luta pelos direitos econômicos e sociais? Dados quantitativos como instrumento para a responsabilização por violações de direitos humanos

KATHERINE SHORT

Da Comissão ao Conselho: a Organização das Nações Unidas conseguiu ou não criar um organismo de direitos humanos confiável?

ANTHONY ROMERO

Entrevista com Anthony Romero, Diretor Executivo da *American Civil Liberties Union* (ACLU)

**SUR 10**, v. 6, n. 10, Jun. 2009

ANUJ BHUWANIA

“Crianças muito más”: “Tortura indiana” e o Relatório da Comissão sobre Tortura em Madras de 1855

DANIELA DE VITO, AISHA GILL E DAMIEN SHORT

A tipificação do estupro como genocídio

CHRISTIAN COURTIS

Anotações sobre a aplicação da Convenção 169 da OIT sobre povos indígenas por tribunais da América Latina

BENYAM D. MEZMUR

Adoção internacional como medida de último recurso na África: promover os direitos de uma criança ao invés do direito a uma criança

**DIREITOS HUMANOS DAS PESSOAS EM MOVIMENTO: MIGRANTES E REFUGIADOS**

KATHARINE DERDERIAN E LIESBETH SCHOCKAERT

Respostas aos fluxos migratórios mistos: Uma perspectiva humanitária

JUAN CARLOS MURILLO

Os legítimos interesses de segurança dos Estados e a proteção internacional de refugiados

MANUELA TRINDADE VIANA

Cooperação internacional e deslocamento interno na Colômbia: Desafios à maior crise humanitária da América do Sul

JOSEPH AMON E KATHERINE TODRYS

Acesso de populações migrantes a tratamento antiretroviral no Sul Global

PABLO CERIANI CERNADAS

Controle migratório europeu em território africano: A omissão do caráter extraterritorial das obrigações de direitos humanos

**SUR 11**, v. 6, n. 11, Dez. 2009

VÍCTOR ABRAMOVICH

Das Violações em Massa aos Padrões Estruturais: Novos Enfoques e Clássicas Tensões no Sistema Interamericano de Direitos Humanos

VIVIANA BOHÓRQUEZ  
MONSALVE E JAVIER AGUIRRE  
ROMÁN

As Tensões da Dignidade Humana: Conceituação e Aplicação no Direito Internacional dos Direitos Humanos

DEBORA DINIZ, LÍVIA BARBOSA  
E WEDERSON RUFINO DOS  
SANTOS

Deficiência, Direitos Humanos  
e Justiça

JULIETA LEMAITRE RIPOLL

O Amor em Tempos de Cólera:  
Direitos LGBT na Colômbia

**DIREITOS ECONÔMICOS,  
SOCIAIS E CULTURAIS**

MALCOLM LANGFORD

Judicialização dos Direitos  
Econômicos, Sociais e Culturais  
no Âmbito Nacional: Uma Análise  
Socio-Jurídica

ANN BLYBERG

O Caso da Alocação Indevida:  
Direitos Econômicos e Sociais e  
Orçamento Público

ALDO CALIARI

Comércio, Investimento,  
Financiamento e Direitos Humanos:  
Avaliação e Estratégia

PATRICIA FEENEY

A Luta por Responsabilidade das  
Empresas no Âmbito das Nações  
Unidas e o Futuro da Agenda de  
Advocacy

**COLÓQUIO INTERNACIONAL  
DE DIREITOS HUMANOS**

Entrevista com Rindai Chipfunde-  
Vava, Diretora da Zimbabwe  
Election Support Network (ZESN)

Relatório sobre o IX Colóquio  
Internacional de Direitos Humanos

**SUR 12**, v. 7, n. 12, Jun. 2010

SALIL SHETTY

Prefácio

FERNANDO BASCH ET AL.

A Eficácia do Sistema  
Interamericano de Proteção  
de Direitos Humanos: Uma  
Abordagem Quantitativa sobre  
seu Funcionamento e sobre o  
Cumprimento de suas Decisões

RICHARD BOURNE

*Commonwealth of Nations*:

Estratégias Intergovernamentais  
e Não-governamentais para a  
Proteção dos Direitos Humanos em  
uma Instituição Pós-colonial

**OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO  
DO MILÊNIO**

ANISTIA INTERNACIONAL

Combatendo a Exclusão: Por que os  
Direitos Humanos São Essenciais  
para os ODMs

VICTORIA TAULI-CORPUZ

Reflexões sobre o Papel do Forum  
Permanente sobre Questões  
Indígenas das Nações Unidas  
em relação aos Objetivos de  
Desenvolvimento do Milênio

ALICIA ELY YAMIN

Rumo a uma Prestação de Contas  
Transformadora: Uma Proposta  
de Enfoque com base nos Direitos  
Humanos para Dar Cumprimento às  
Obrigações Relacionadas à Saúde  
Materna

SARAH ZAIDI

Objetivo 6 do Desenvolvimento  
do Milênio e o Direito à Saúde:  
Contraditórios ou Complementares?

MARCOS A. ORELLANA

Mudança Climática e os Objetivos  
de Desenvolvimento do Milênio:  
O Direito ao Desenvolvimento,  
Cooperação Internacional e o  
Mecanismo de Desenvolvimento  
Limpo

**RESPONSABILIDADE DAS  
EMPRESAS**

LINDIWE KNUTSON

O Direito das Vítimas do *apartheid*  
a Requerer Indenizações de  
Corporações Multinacionais é  
Finalmente Reconhecido por  
Tribunais dos EUA?

DAVID BILCHITZ

O Marco Ruggie: Uma Proposta  
Adequada para as Obrigações de  
Direitos Humanos das Empresas?

**SUR 13**, v. 7, n. 13, Dez. 2010

GLENDA MEZAROBBA

Entre Reparações, Meias Verdades  
e Impunidade: O Difícil Rompimento  
com o Legado da Ditadura no Brasil

GERARDO ARCE ARCE

Forças Armadas, Comissão da  
Verdade e Justiça Transicional no  
Peru

**MECANISMOS REGIONAIS DE  
DIREITOS HUMANOS**

FELIPE GONZÁLEZ

As Medidas de Urgência no  
Sistema Interamericano de Direitos  
Humanos

JUAN CARLOS GUTIÉRREZ E  
SILVANO CANTÚ

A Restrição à Jurisdição Militar  
nos Sistemas Internacionais de  
Proteção dos Direitos Humanos

DEBRA LONG E LUKAS MUNTINGH

O Relator Especial Sobre Prisões e  
Condições de Detenção na África e o  
Comitê para Prevenção da Tortura  
na África: Potencial para Sinergia ou  
Inércia?

LUCYLINE NKATHA MURUNGI E  
JACQUI GALLINETTI

O Papel das Cortes Sub-Regionais  
no Sistema Africano de Direitos  
Humanos

MAGNUS KILLANDER

Interpretação dos Tratados  
Regionais de Direitos Humanos

ANTONIO M. CISNEROS  
DE ALENCAR

Cooperação entre Sistemas Global  
e Interamericano de Direitos  
Humanos no Âmbito do Mecanismo  
de Revisão Periódica Universal

**IN MEMORIAM**

Kevin Boyle – Um Elo Forte na  
Corrente Por Borislav Petranov

**SUR 14**, v. 8, n. 14, Jun. 2011

MAURÍCIO ALBARRACÍN  
CABALLERO

Corte Constitucional e Movimentos  
Sociais: O Reconhecimento Judicial  
dos Direitos de Casais do Mesmo  
Sexo na Colômbia

DANIEL VÁZQUEZ E DOMITILLE  
DELAPLACE

Políticas Públicas na Perspectiva de  
Direitos Humanos: Um Campo em  
Construção

J. PAUL MARTIN

Educação em Direitos Humanos em  
Comunidades em Recuperação Após  
Grandes Crises Sociais: Lições para  
o Haiti

**DIREITOS DAS PESSOAS COM  
DEFICIÊNCIA**

LUIS FERNANDO ASTORGA  
GATJENS

Análise do Artigo 33 da Convenção  
da ONU: O Papel Crucial da Im-  
plementação e do Monitoramento  
Nacionais

LETÍCIA DE CAMPOS VELHO  
MARTEL

Adaptação Razoável: O Novo  
Conceito sob as Lentes de Uma  
Gramática Constitucional Inclusiva

MARTA SCHAFF

Negociando Sexualidade na  
Convenção de Direitos das Pessoas  
com Deficiência

TOBIAS PIETER VAN REENEN E  
HELÉNE COMBRINCK

A Convenção da ONU sobre  
os Direitos das Pessoas com  
Deficiência na África: Avanços 5  
Anos Depois

STELLA C. REICHER

Diversidade Humana e Assimetrias:  
Uma Releitura do Contrato Social  
sob a Ótica das Capacidades

PETER LUCAS

A Porta Aberta: Cinco Filmes  
que Marcaram e Fundaram as  
Representações dos Direitos  
Humanos para Pessoas com  
Deficiência

LUIS GALLEGOS CHIRIBOGA

Entrevista com Luis Gallegos  
Chiriboga, Presidente (2002-2005)  
do Comitê *Ad Hoc* que Elaborou a  
Convenção Sobre os Direitos das  
Pessoas com Deficiência

### SUR 15, v. 8, n. 15, Dez. 2011

ZIBA MIR-HOSSEINI

Criminalização da Sexualidade: Leis  
de *Zina* como Violência Contra as  
Mulheres em Contextos Muçulmanos

LEANDRO MARTINS ZANITELLI

Corporações e Direitos Humanos:  
O Debate Entre Voluntaristas  
e Obrigacionistas e o Efeito  
Solapador das Sanções

ENTREVISTA COM DENISE DORA

Responsável pelo Programa de  
Direitos Humanos da Fundação Ford  
no Brasil entre 2000 e 2011

### **IMPLEMENTAÇÃO NO ÂMBITO NACIONAL DAS DECISÕES DOS SISTEMAS REGIONAIS E INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS**

MARIA ISSAEVA,  
IRINA SERGEEVA E MARIA  
SUCHKOVA

Execução das Decisões da Corte  
Europeia de Direitos Humanos  
na Rússia: Avanços Recentes e  
Desafios Atuais

CÁSSIA MARIA ROSATO E  
LUDMILA CERQUEIRA  
CORREIA

Caso *Damião Ximenes Lopes*:  
Mudanças e Desafios Após a  
Primeira Condenação do Brasil pela  
Corte Interamericana de Direitos  
Humanos

DAMIÁN A. GONZÁLEZ-  
SALZBERG

A Implementação das Sentenças da  
Corte Interamericana de Direitos  
Humanos na Argentina: Uma  
Análise do Vaivém Jurisprudencial  
da Corte Suprema de Justiça da  
Nação

MARCIA NINA BERNARDES

Sistema Interamericano de Direitos  
Humanos como Esfera Pública  
Transnacional: Aspectos Jurídicos  
e Políticos da Implementação de  
Decisões Internacionais

### **CADERNO ESPECIAL: CONECTAS DIREITOS HUMANOS - 10 ANOS**

A Construção de uma Organização  
Internacional do/no Sul

### SUR 16, v. 9, n. 16, Jun. 2012

PATRICIO GALELLA E CARLOS  
ESPÓSITO

As *Entregas Extraordinárias*  
na Luta Contra o Terrorismo.  
Desaparecimentos Forçados?

BRIDGET CONLEY-ZILKIC

Desafios para Aqueles que  
Trabalham na Área de Prevenção e  
Resposta ao Genocídio

MARTA RODRIGUEZ DE ASSIS

MACHADO, JOSÉ RODRIGO  
RODRIGUEZ, FLAVIO MARQUES  
PROL, GABRIELA JUSTINO  
DA SILVA, MARINA ZANATA  
GANZAROLI E RENATA DO VALE  
ELIAS

Disputando a Aplicação das Leis: A  
Constitucionalidade da Lei Maria da  
Penha nos Tribunais Brasileiros

SIMON M. WELDEHAIMANOT

A CADHP no Caso *Southern  
Cameroon*

ANDRÉ LUIZ SICILIANO

O Papel da Universalização dos  
Direitos Humanos e da Migração  
na Formação da Nova Governança  
Global

### **SEGURANÇA CIDADÃ E DIREITOS HUMANOS**

GINO COSTA

Segurança Pública e Crime  
Organizado Transnacional nas  
Américas: Situação e Desafios no  
Âmbito Interamericano

MANUEL TUFRÓ

Participação Cidadã, Segurança  
Democrática e Conflito entre  
Culturas Políticas. Primeiras  
Observações sobre uma Experiência  
na Cidade Autônoma de Buenos  
Aires

CELS

A Agenda Atual de Segurança e  
Direitos Humanos na Argentina.  
Uma Análise do *Centro de Estudos  
Legais y Sociales* (CELS)

PEDRO ABRAMOVAY

A Política de Drogas e *A Marcha da  
Insensatez*

VISÕES SOBRE AS UNIDADES DE

POLÍCIA PACIFICADORA (UPPS)  
NO RIO DE JANEIRO, BRASIL

Rafael Dias – Pesquisador, Justiça  
Global  
José Marcelo Zacchi – Pesquisador-  
associado do Instituto de Estudos  
do Trabalho e Sociedade – IETS

### SUR 17, v. 9, n. 17, dez. 2012

### **DESENVOLVIMENTO E DIREITOS HUMANOS**

CÉSAR RODRÍGUEZ GARAVITO,  
JUANA KWEITEL E LAURA  
TRAJBER WAISBICH

Desenvolvimento e Direitos  
Humanos: Algumas Ideias para  
Reiniciar o Debate

IRENE BIGLINO, CHRISTOPHE  
GOLAY E IVONA TRUSCAN

A Contribuição dos Procedimentos  
Especiais da ONU para o Diálogo  
entre os Direitos Humanos e o  
Desenvolvimento

LUIS CARLOS BUOB CONCHA

Direito à Água: Entendendo  
seus Componentes Econômico,  
Social e Cultural como Fatores de  
Desenvolvimento para os Povos  
Índigenas

ANDREA SCETTINI

Por um Novo Paradigma de  
Proteção dos Direitos dos Povos  
Índigenas: Uma Análise Crítica dos  
Parâmetros Estabelecidos pela Corte  
Interamericana de Direitos Humanos

SERGES ALAIN DJOYOU KAMGA  
E SIYAMBONGA HELEBA

Crescimento Econômico pode  
Traduzir-se em Acesso aos Direitos?  
Desafios das Instituições da África  
do Sul para que o Crescimento  
Conduza a Melhores Padrões de  
Vida

ENTREVISTA COM SHELDON  
LEADER

Empresas Transnacionais  
e Direitos Humanos

ALINE ALBUQUERQUE  
E DABNEY EVANS

Direito à Saúde no Brasil: Um  
Estudo sobre o Sistema de  
Apresentação de Relatórios para  
os Comitês de Monitoramento de  
Tratados

LINDA DARKWA  
E PHILIP ATTUQUAYEFIO

Matando Para Proteger? Guardas  
da Terra, Subordinação do Estado e  
Direitos Humanos em Gana

CRISTINA RÁDOI

A Resposta Ineficaz das  
Organizações Internacionais em  
Relação à Militarização da Vida das  
Mulheres

CARLA DANTAS

Direito de Petição do Indivíduo no Sistema Global de Proteção dos Direitos Humanos

**SUR 18**, v. 10, n. 18, Jun. 2013

**INFORMAÇÃO E DIREITOS HUMANOS**

SÉRGIO AMADEU DA SILVEIRA

Aaron Swartz e as Batalhas pela Liberdade do Conhecimento

ALBERTO J. CERDA SILVA

*Internet Freedom* não é Suficiente: Para uma Internet Fundamentada nos Direitos Humanos

FERNANDA RIBEIRO ROSA

Inclusão Digital como Política Pública: Disputas no Campo dos Direitos Humanos

LAURA PAUTASSI

Monitoramento do Acesso à Informação a Partir dos Indicadores de Direitos Humanos

JO-MARIE BURT E CASEY CAGLEY

Acesso à Informação, Acesso à Justiça: Os Desafios da *Accountability* no Peru

MARISA VIEGAS E SILVA

O Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas: Seis Anos Depois

JÉRÉMIE GILBERT

Direito à Terra como Direito Humano: Argumentos em prol de um Direito Específico à Terra

PÉTALLA BRANDÃO TIMO

Desenvolvimento à Custa de Violações: Impacto de Megaprojetos nos Direitos Humanos no Brasil

DANIEL W. LIANG WANG E OCTAVIO LUIZ MOTTA FERRAZ

Atendendo os mais Necessitados? Acesso à Justiça e o Papel dos Defensores e Promotores Públicos no Litígio Sobre Direito à Saúde na Cidade de São Paulo

OBONYE JONAS

Direitos Humanos, Extradicação e Pena de Morte: Reflexões Sobre o Impasse Entre Botsuana e África Do Sul

ANTONIO MOREIRA MAUÉS

Supralegalidade dos Tratados Internacionais de Direitos Humanos e Interpretação Constitucional

**SUR 19**, v. 10, n. 18, DEZ.. 2013

**POLÍTICA EXTERNA E DIREITOS HUMANOS**

DAVID PETRASEK

Novas potências, novas estratégias? Diplomacia em direitos humanos no século XXI

ADRIANA ERTHAL ABDENUR E DANILO MARCONDES DE SOUZA NETO

Cooperação brasileira para o desenvolvimento na África: Qual o papel da democracia e dos direitos humanos?

CARLOS CERDA DUEÑAS

Limites e avanços na incorporação de normas internacionais de direitos humanos no México a partir da reforma constitucional de 2011

ELISA MARA COIMBRA

Sistema Interamericano de Direitos Humanos: Desafios à implementação das decisões da Corte no Brasil

CONOR FOLEY

A evolução da legitimidade das intervenções humanitárias

DEISY VENTURA

Saúde pública e política externa brasileira

CAMILA LISSA ASANO

Política externa e direitos humanos em países emergentes: Reflexões a partir do trabalho de uma organização do Sul Global

ENTREVISTA COM MAJA DARUWALA (CHRI) E SUSAN WILDING (CIVICUS)

A política externa das democracias emergentes: Qual o lugar dos direitos humanos? Um olhar sobre a Índia e a África do Sul

DAVID KINLEY

Encontrando liberdade na China: Direitos humanos na economia política

LAURA BETANCUR RESTREPO

A promoção e a proteção dos direitos humanos por meio de clínicas jurídicas e sua relação com os movimentos sociais: Conquistas e desafios no caso da objeção de consciência ao serviço militar obrigatório na Colômbia

ALEXANDRA LOPES DA COSTA

Inquisição contemporânea: Uma história de perseguição criminal, exposição da intimidade e violação de direitos no Brasil

ANA CRISTINA GONZÁLEZ VÉLEZ E VIVIANA BOHÓRQUEZ MONSALVE

Estudo de caso da Colômbia: Normas sobre aborto para fazer avançar a agenda do Programa de Ação do Cairo